

DISCRIMINAÇÃO EM RAZÃO DA ORIGEM RACIAL, ÉTNICA OU MIGRATÓRIA NOS PAÍSES DA UNIÃO EUROPEIA: PERCEÇÕES E EXPERIÊNCIAS REPORTADAS EM INQUÉRITOS

Para assinalar o 1º Dia Nacional para a Eliminação da Discriminação Racial, 21 de março de 2019

Como Citar: Santos, Tiago (2019), “Discriminação em razão da origem racial, étnica ou migratória nos países da União Europeia: percepções e experiências reportadas em inquéritos”, Boletim Estatístico OM N.º 5, Coleção *Imigração em Números* (coordenação de Catarina Reis Oliveira), Observatório das Migrações. ISBN: 978-989-685-100-2. Disponível em: <http://www.om.acm.gov.pt/publicacoes-om/colecao-imigracao-em-numeros/boletins-estatisticos>

Introdução

Para assinalar o primeiro **Dia Nacional para a Eliminação da Discriminação Racial, 21 de março de 2019** (Resolução da Assembleia da República n.º 140/2018, aprovada em 26 de abril de 2018), o Observatório das Migrações (OM) dedica este quinto *Boletim Estatístico* da Coleção *Imigração em Números* do OM ao tema da **Discriminação em razão da origem Racial, Étnica ou Migratória**.

Reconhecendo alguns dos desafios que se colocam à conceptualização, monitorização e mensuração deste fenómeno, consideram-se os dados recolhidos em inquéritos internacionais sobre percepções e experiências reportadas de discriminação em razão da origem racial, étnica ou migratória.

Ao nível das percepções, a Comissão Europeia tem promovido alguns Eurobarómetros Especiais focados nas percepções da existência de discriminação na União Europeia. Os resultados mais recentes deste inquérito (2015), mostram que a discriminação com base na origem étnica é considerada comum para 64% dos respondentes em Portugal (+11pp que em 2012), convergindo o país para a média da UE28 (com 64%, +8pp).

Já no que toca a **experiências reportadas** de discriminação nos países da União Europeia, outros inquéritos europeus permitem identificar tendências relevantes, embora não esgotem a efetiva realidade que este fenómeno social pode assumir nos contextos europeus. O mais recente inquérito (de 2016) acerca da discriminação de imigrantes e minorias residentes nos vários países da União Europeia (EU-MIDIS II), promovido pela Agência da União Europeia para os Direitos Fundamentais (FRA), mostra que os grupos que mais sofrem de discriminação em razão da sua etnia ou origem imigratória no contexto europeu são os naturais do Norte de África (31%), ciganos (26%) e os imigrantes da África Subsaariana (24%). No caso de Portugal, verifica-se que 7% dos inquiridos de origem da África Subsariana declararam ter tido experiências de discriminação com base na sua origem étnica e 23% com base na sua cor de pele. O Reino Unido (23%) e Portugal (33%) são os países onde os imigrantes africanos subsarianos e seus descendentes reportam menos experiências de discriminação.

Estes inquéritos europeus trazem ainda alertas muito relevantes quanto ao seguimento que as vítimas dão às suas experiências de discriminação, quanto à formalização de queixa. Em 2016, na generalidade dos países no máximo 3 em cada 10 dos africanos subsarianos que declararam ter sido discriminados apresentou queixa, encontrando-se Portugal entre os países com menor prevalência de formalização de queixas de discriminação (apenas 9%). Este resultado é especialmente relevante para enquadrar baixas prevalências de queixas formalizadas de discriminação, face à realidade percecionada ou às efetivas prevalências de experiências de discriminação de base racial ou étnica nos vários países europeus, nomeadamente em Portugal. Os dados de queixas não esgotam, assim, a realidade da discriminação em razão da origem racial, étnica ou migratória de cada país europeu, carecendo-se por isso de outros dados para uma efetiva monitorização deste fenómeno. Neste âmbito é interessante identificar que, segundo resultados do Eurobarómetro de 2015, cerca de 7 em cada 10 cidadãos da União Europeia são favoráveis à recolha de dados sobre a origem étnica da população se a recolha dessa informação contribuir para lutar contra a discriminação.

Catarina Reis Oliveira

Diretora do Observatório das Migrações

1. Breve apresentação das fontes

O presente boletim estatístico baseia-se em dados de três grandes **inquéritos** internacionais que cobrem sobretudo os Estados-membros da União Europeia. As especificidades de cada um destes inquéritos serão apresentadas de forma breve, mas convém antes apontar que características gerais partilham em função da sua própria natureza. Antes de mais, todos os três funcionam com base em processos de **amostragem aleatória**, o que significa que os resultados serão sempre estimativas. Em segundo lugar, a informação foi obtida **entrevistando pessoas**, o que significa que as respostas não traduzem a 'realidade' mas sim uma combinação da forma como as pessoas percebem a realidade, do que estão dispostas a responder a um inquiridor, e ainda de outros fatores interferentes. Atendendo ao exposto, importa explicitar que todas as afirmações feitas ao longo deste boletim serão estimativas obtidas com base no que as pessoas disseram aos entrevistadores.

O **Eurobarómetro (EB)** é um inquérito institucional periódico, promovido pela Comissão Europeia, à **população com cidadania comunitária**, com 15 ou mais anos de idade, que reside nos diversos Estados-membros da UE. As amostras nacionais, cada qual com cerca de 1.000 entrevistas, são de tipo aleatório, representativas dos membros da população-alvo residentes em cada Estado-membro, e, mediante ponderação, agregadas de modo a representar também o conjunto da UE. Em 2002, 2006, 2008, 2009, 2012, e 2015 foram realizados módulos especiais que incidiram sobre discriminação em função de diferentes razões (tais como: género, origem étnica, religião ou crenças, idade, deficiência, orientação sexual, e identidade de género) e cujos resultados, na medida em que sejam pertinentes para o tema em análise, serão abordados no contexto deste boletim.

Contudo, no que toca à discriminação racial o único inquérito de âmbito europeu a utilizar as categorias 'origem racial' e cor é, segundo o relatório sobre a recolha de dados para a igualdade na União Europeia publicado pela Comissão Europeia (Farkas, 2017: 11), o **Inquérito Social Europeu (ESS)**. O ESS é um inquérito académico periódico financiado pela Comissão Europeia a **pessoas com 15 ou mais anos de idade residentes no país**. As amostras nacionais, cada qual com entre 800 e 1.500 entrevistas, são de tipo aleatório, representativas dos membros da população-alvo residentes em cada Estado-membro, e, mediante ponderação, agregadas de modo a representar também o conjunto dos países participantes no inquérito (que conforme a vaga poderão estar um pouco aquém ou além da configuração contemporânea da UE). Consideram-se na análise as edições de 2002 e 2016.

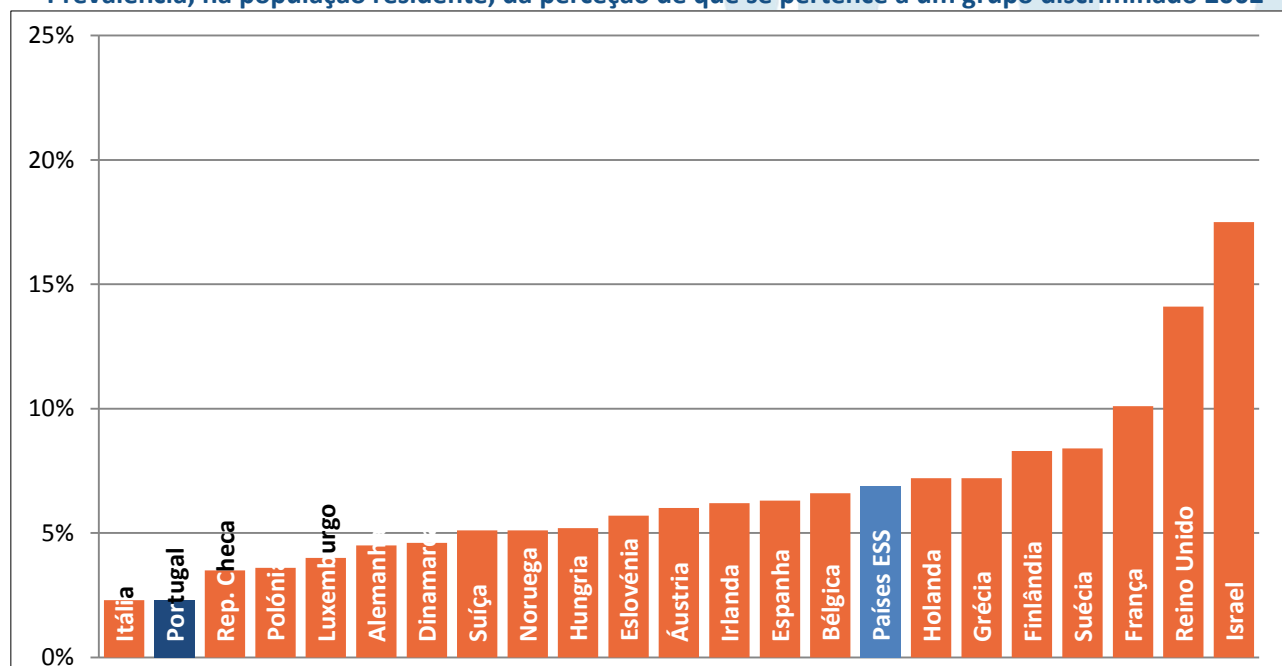
Contudo, não havendo nem no EB nem no ESS sobreamostragem de minorias potencialmente discriminadas, estas serão representados nas diferentes amostras nacionais em função da sua proporção na população-alvo. Isto significa que em certos países as bases amostrais que poderiam dar-lhes voz são reduzidas. O **Inquérito sobre Minorias e Discriminação na União Europeia (EU-MIDIS)**, promovido pela Agência Europeia para os Direitos Fundamentais (FRA), surge precisamente com a missão de produzir informação acerca das minorias, através de amostras dedicadas que permitam ver nitidamente o que as subamostras reduzidas do EB e do ESS podem apenas indiciar. Na primeira edição do EU-MIDIS (2008) as pessoas a entrevistar tinham de se **autoidentificar com um dos grupos-alvo** definidos para o país onde se realizava a entrevista, serem residentes (*de facto* e não *de jure*) há pelo menos um ano, terem 16 e mais anos de idade, e dominarem a língua do país o suficiente para poderem responder. As amostras com as quais se procurou representar esses grupos foram de tipo aleatório, com uma dimensão de cerca de 500 casos. Na segunda edição do EU-MIDIS (2005-2016) o critério de inclusão passou a ser a **naturalidade do próprio e dos seus progenitores** (sendo condição suficiente, em termos de elegibilidade para o estudo, que um destes tivesse nascido na zona de referência).

2. Perceções da discriminação

2.1 Perceções de pertença a grupos discriminados

O ESS, sendo aplicado a uma amostra representativa de residentes com mais de 15 anos de cada país, oferece a base mais inclusiva para o cálculo da prevalência da discriminação. Em 2002, 7% da população do conjunto dos países participantes no ESS dizia-se parte de um grupo discriminado.¹ Os resultados por país, contudo, evidenciavam uma grande diversidade, indo dos 2% na Itália e em Portugal aos 14% no Reino Unido e aos 18% em Israel.

Prevalência, na população residente, da percepção de que se pertence a um grupo discriminado 2002



Fonte: [Inquérito Social Europeu](#).

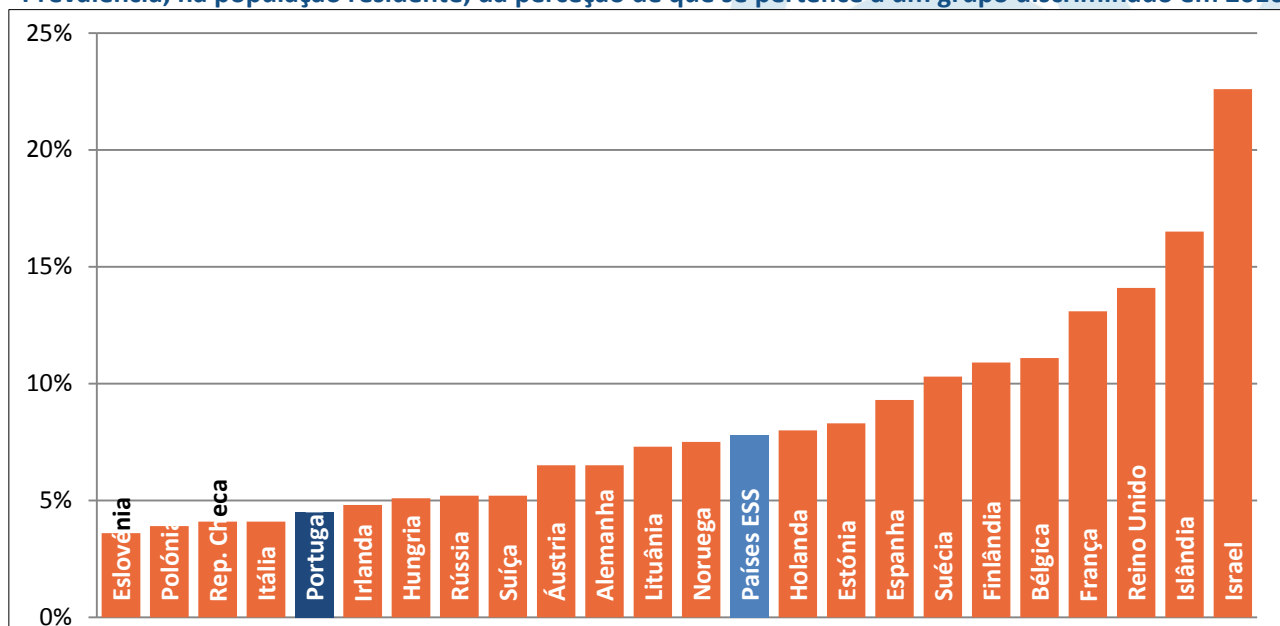
Tendo esta pergunta continuado a ser aplicada com exatamente a mesma formulação ao longo das sucessivas vagas bienais do inquérito, é possível contrastar os resultados iniciais com os mais recentes de 2016. O que se observa é que no conjunto dos países participantes no inquérito a prevalência desta percepção subiu um ponto percentual. Contudo, dada a alteração do leque de países incluídos nestas duas vagas do ESS, essa variação aparente não pode ser tida por certa. Mas do nível dos países concretos é possível tirar ilações, sendo de constatar subidas de cinco pontos percentuais na Bélgica e em Israel. Portugal subiu dois pontos percentuais.

O Reino Unido e Israel continuam a fazer parte do grupo de países onde mais pessoas se dizem parte de um grupo discriminado, mas a inclusão da Islândia nesta vaga do inquérito coloca este país em segundo lugar,

¹ A formulação utilizada em Portugal foi: “Diria que pertence a um grupo que é discriminado em Portugal?”

interpondo-se entre aqueles dois. Os valores em concreto são 14% para o Reino Unido – o que significa estabilidade face a 2002 –, 17% para a Islândia – relativamente à qual não há medida de comparação para 2002 –, e 23% para Israel – o que traduz um incremento de cinco pontos percentuais face 2002. Na vaga de 2016 os países com menos pessoas a dizerem-se parte de um grupo discriminado foram a Eslovénia, Itália, Polónia, e República Checa – todos com 4%. Portugal tem 5%. Relativamente a 2002 a Eslovénia tem uma redução de dois pontos percentuais, a Itália um incremento de dois pontos percentuais, a Polónia mantém o mesmo valor e a República Checa sobe um ponto percentual. Portugal subiu dois pontos percentuais.

Prevalência, na população residente, da percepção de que se pertence a um grupo discriminado em 2016



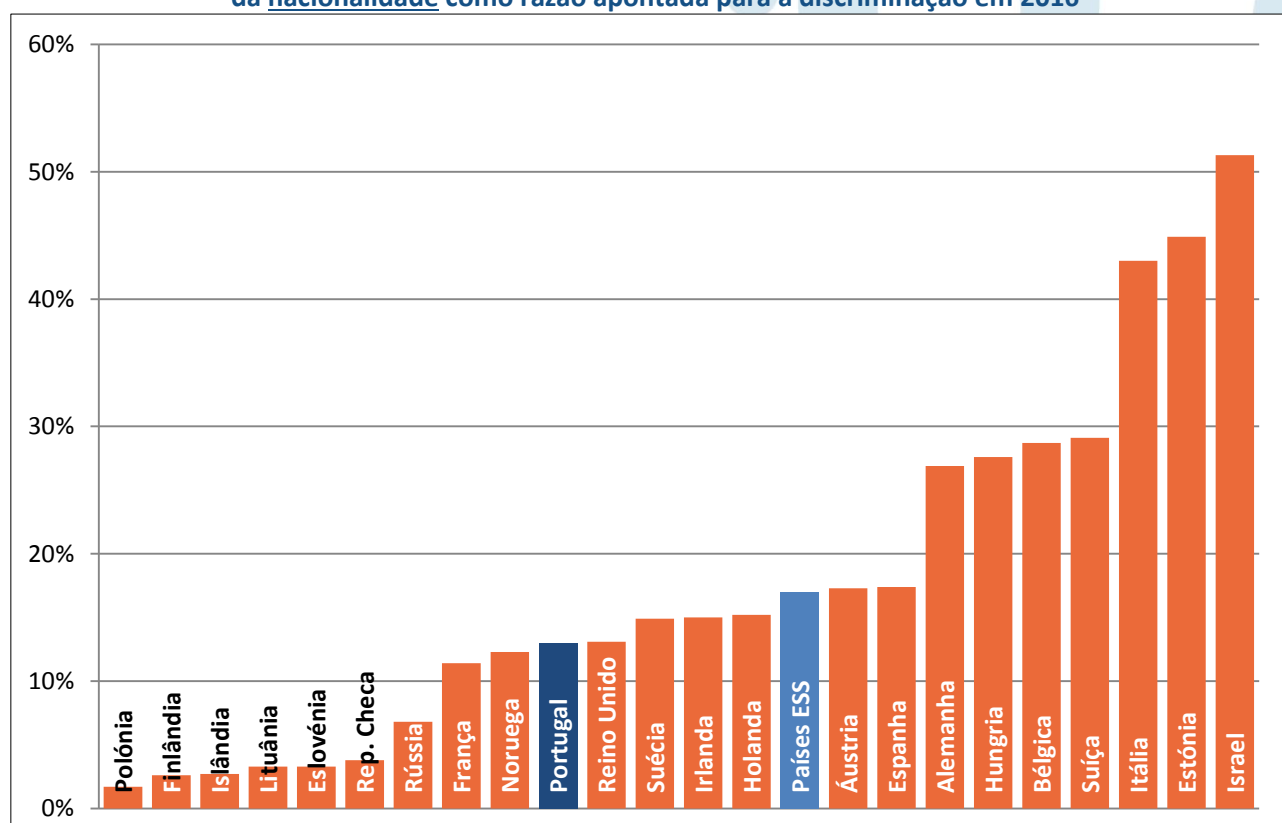
Fonte: [Inquérito Social Europeu](#).

Ainda ao nível das pessoas que dizem ser parte de uma minoria discriminada, constata-se haver diferentes prevalências no que toca à percepção das razões apontadas para essa discriminação.² Na oitava vaga do ESS, realizada em 2016, a nacionalidade – das categorias elencadas no inquérito, a que oferece uma melhor aproximação (proxy) relativamente à origem migratória – é apontada como sendo a razão da discriminação por 17% das pessoas que se dizem parte de um grupo discriminado no conjunto dos países onde se realizou o ESS nesse ano. A ‘cor ou raça’ surge um ponto percentual atrás, com 16%. Por sua vez, o ‘grupo étnico’ é apontado como razão para a sua discriminação por 13% das pessoas que dizem pertencer a um grupo discriminado. Contudo, estes níveis gerais de prevalência de cada tipo de discriminação no conjunto dos países onde se realizou o ESS em 2016 resultam de grande diversidade ao nível dos países em concreto, havendo países que registam valores substancialmente acima e abaixo dessas médias.

² A formulação utilizada em Portugal foi: “Com base em que aspectos é que o grupo a que pertence é discriminado?” Neste boletim foram consideradas três das razões elencadas no inquérito: “cor ou raça”, “nacionalidade”, e “grupo étnico”.

Em termos de países participantes no ESS de 2016, aqueles nos quais menos pessoas que percecionam pertencer a um grupo discriminado apontaram a nacionalidade em concreto como razão para essa discriminação foram a Polónia, a Finlândia, a Islândia, a Lituânia, e a Eslovénia. Na Polónia apenas 2% apontaram esta como sendo a razão para a sua discriminação e nos demais países enunciados o valor equivalente foi de 3%. Já a Itália, a Estónia, e Israel, por outro lado, foram os países nos quais mais pessoas com perceção de pertencerem a um grupo discriminado apontaram esta como sendo a razão. Os valores para estes países foram 43%, 45%, e 51%, respetivamente. Portugal situa-se aquém da média dos países participantes, com 13%.

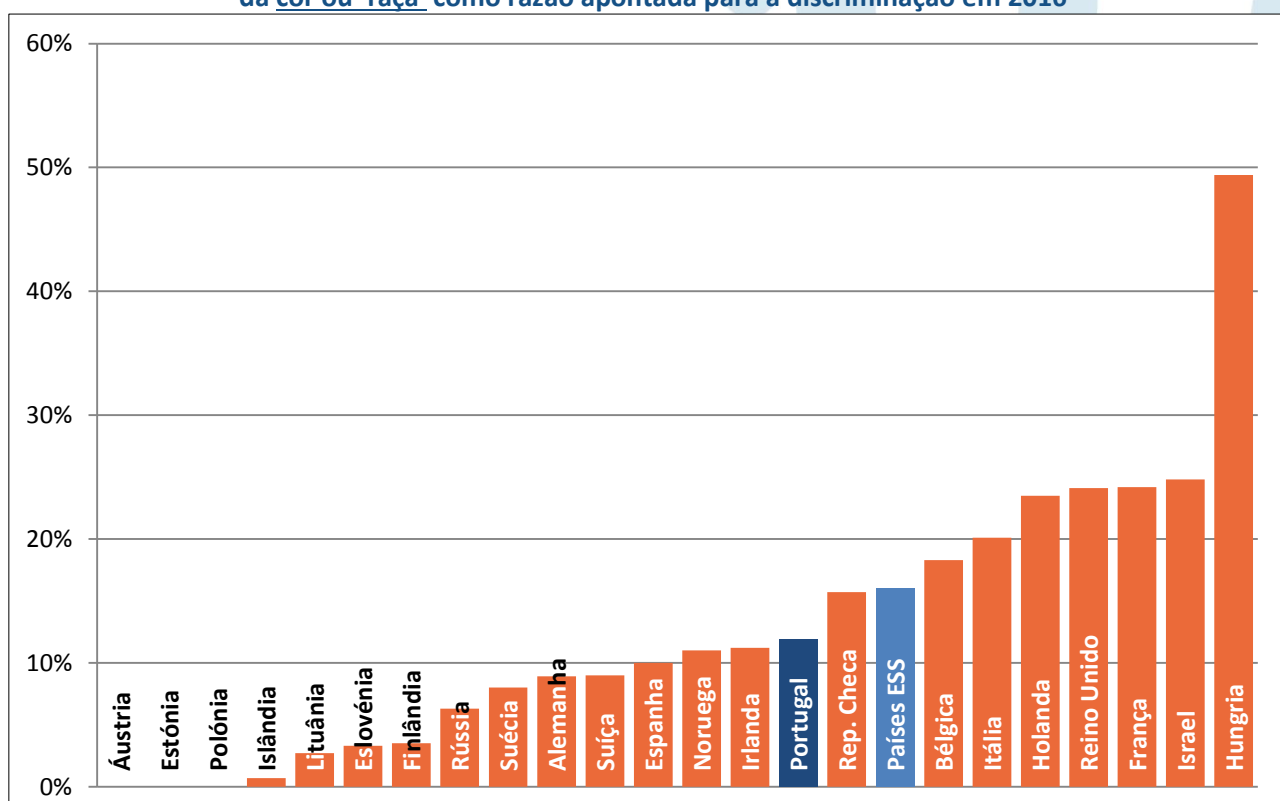
Prevalência, na população que se percebe como pertencendo a um grupo discriminado, da nacionalidade como razão apontada para a discriminação em 2016



Fonte: [Inquérito Social Europeu](#).

A segunda razão percebida para a discriminação mais referida pelos inquiridos, nomeadamente 'a cor ou raça', é invocada por virtualmente ninguém (0%) na Áustria, na Estónia e na Polónia. Todavia, na Holanda, no Reino Unido, e na França, 24% dos inquiridos que declararam pertencer a um grupo que percebem como discriminado, apontam esta razão. Em Israel o valor homólogo é um ponto percentual superior (25%) e na Hungria quase metade (49%) dos inquiridos pertencentes a grupo que percebem como sendo discriminado, sê-lo-ão em função da sua 'cor ou raça'. Portugal situa-se aquém da média dos países participantes, com 12%.

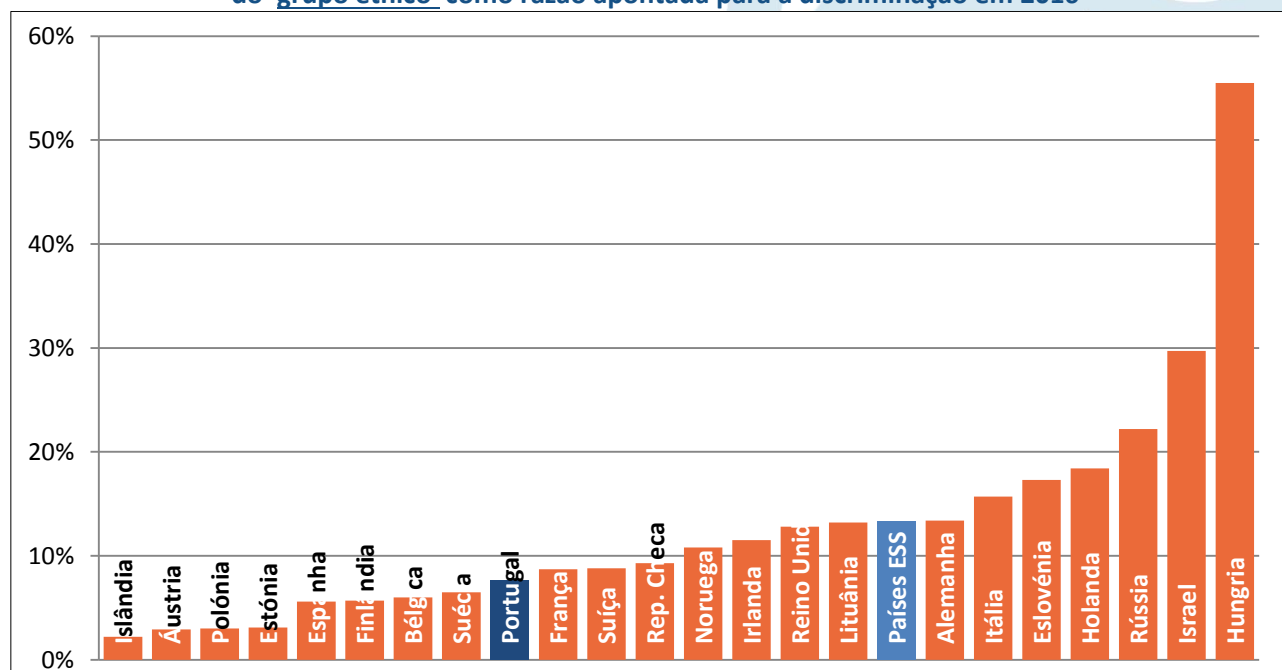
Prevalência, na população que se percebe como pertencendo a um grupo discriminado, da cor ou 'raça' como razão apontada para a discriminação em 2016



Fonte: [Inquérito Social Europeu](#).

Por fim, tendo sido invocado como razão para a discriminação do grupo por 13% dos respondentes discriminados no conjunto dos países participantes no ESS de 2016, o 'grupo étnico' regista a mais baixa relevância enquanto razão de discriminação na Islândia (2%), Áustria (3%), Polónia (3%), e Estónia (3%). Por outro lado, mais de metade (56%) das pessoas que se percebem pertencer a um grupo discriminado na Hungria apontam a sua pertença a esse tipo de grupo como razão para o modo como são tratadas. Portugal situa-se cinco pontos percentuais aquém da média dos países participantes, com 8%.

Prevalência, na população que se percebe como pertencendo a um grupo discriminado, do 'grupo étnico' como razão apontada para a discriminação em 2016



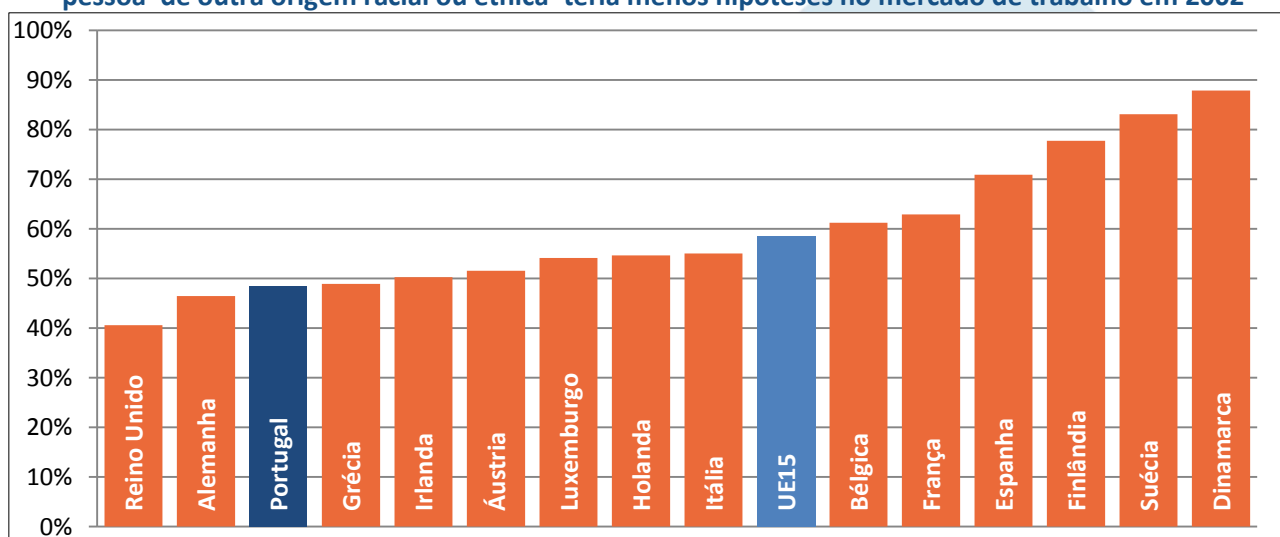
Fonte: [Inquérito Social Europeu](#).

Dito isto, em termos evolutivos e à escala dos países em concreto são particularmente de notar o incremento da percentagem de pessoas que pertencem a um grupo que percebem ser discriminado na Hungria em função do 'grupo étnico' (+36 pontos percentuais), da 'cor ou raça' (+32 pp), e da nacionalidade (+21 pp). Em Israel também se registou um reforço destas razões de discriminação, subindo a nacionalidade 24 pontos percentuais e a 'cor ou raça' e 'grupo étnico' 17 pontos percentuais. Outro país com subidas consistentes foi a Itália, onde em 2016 a nacionalidade foi nomeada como razão para a discriminação mais 20 pontos percentuais do que em 2002, a 'cor ou raça' mais 17 pontos percentuais, e o 'grupo étnico' mais nove pontos percentuais. Houve também países nos quais em 2016 estas razões foram menos invocadas do que em 2002. São de destacar, neste sentido: a Espanha onde 'grupo étnico' caiu 17 pontos percentuais, 'cor ou raça' caiu 15 pontos percentuais, e nacionalidade caiu oito pontos percentuais; a Áustria, onde 'cor ou raça' e 'grupo étnico' caíram 14 pontos percentuais, e a nacionalidade oito pontos percentuais; e Portugal, onde 'cor ou raça' caiu 22 pontos percentuais e nacionalidade nove pontos percentuais, mas 'grupo étnico' subiu cinco pontos percentuais.

2.2 Perceções de discriminação no mercado de trabalho

A discriminação pode fazer-se sentir em diferentes áreas ou domínios da vida quotidiana de quem a sofre, tal como a perceção de quais os domínios onde se percebe que mais ocorre. Os resultados empíricos do EU-MIDIS, que veremos mais adiante a propósito das experiências pessoais de discriminação apontam sobretudo para o contexto da procura de trabalho e para o próprio contexto do trabalho, uma vez que este venha a ser efetivamente obtido. A nível teórico, esta também é a área mais frequentemente realçada pelos investigadores, na medida em que o trabalho é visto como condição de base para a construção de todo o processo de integração social. Nesse sentido, o tema da discriminação laboral tem sido recorrentemente abordado em inquéritos como o EB ou o ESS. O presente subcapítulo tira partido da existência desse *corpus* documental analisando os resultados de diversas perguntas sobre o tema.

Prevalência, nos cidadãos comunitários residentes, da perceção de que uma pessoa 'de outra origem racial ou étnica' teria menos hipóteses no mercado de trabalho em 2002



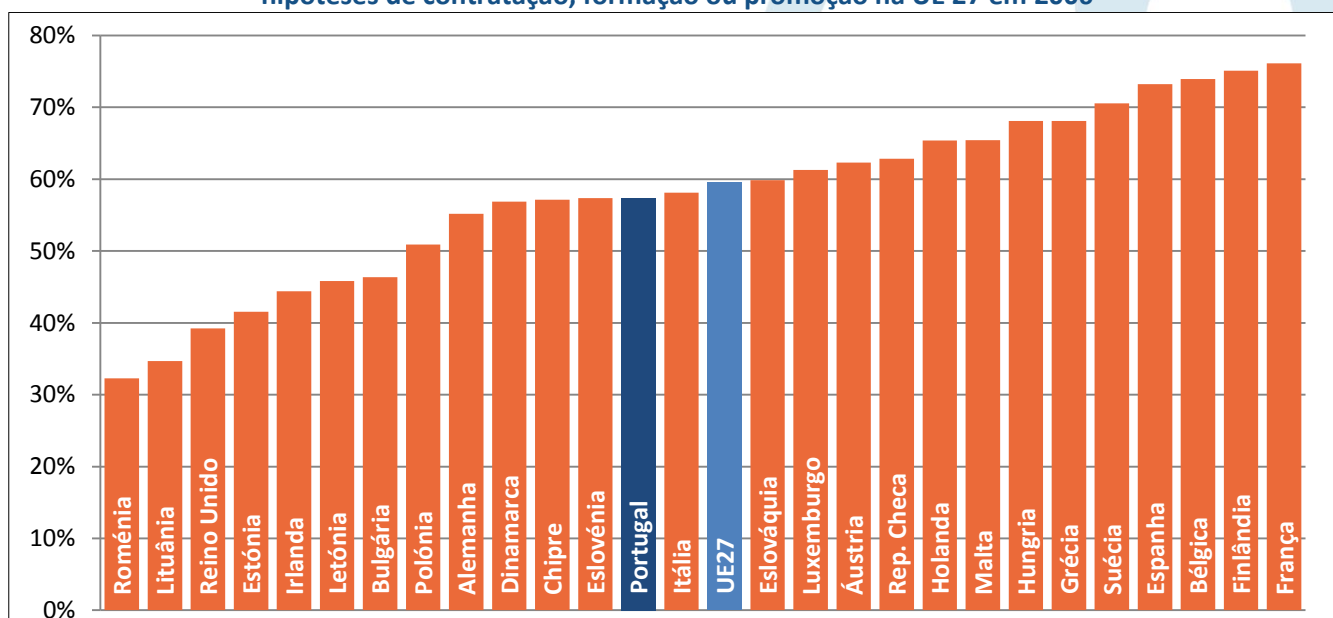
Fonte: Eurobarómetro Especial n.º 168.

No Eurobarómetro Especial 168 de 2002 perguntou-se aos cidadãos europeus qual achavam ser a probabilidade de pessoas de outra 'origem racial ou étnica' igualmente qualificadas conseguirem um emprego, serem selecionadas para uma formação ou serem promovidas.³ O que se constatou foi que no conjunto dos então quinze países da UE quase três em cada cinco (59%) cidadãos comunitários pensavam que pessoas de outra

³ A formulação utilizada em Portugal foi: "Pensa que, com as mesmas capacidades e qualificações, as seguintes pessoas teriam menos hipóteses, as mesmas hipóteses ou mais hipóteses do que todas as outras de conseguir um emprego, uma formação profissional ou uma promoção? Uma pessoa de outra origem racial ou étnica." É de notar, contudo, que os questionários base francês e inglês tinham uma redação diferente, que por via do processo de tradução resultou em versões também elas diferentes para as línguas latinas germânicas. Em Portugal ou Itália, por exemplo, a pergunta foi feita integrando a questão racial, mas na Alemanha, Holanda ou Reino Unido, não.

origem teriam menos hipóteses de conseguirem um emprego, serem selecionadas para uma formação ou serem promovidas. Nesta ocasião o Reino Unido foi o único país no qual a opinião prevalente (moda estatística) entre os cidadãos comunitários foi que haveria igualdade de oportunidades (46%). Nos demais países, prevalecia então a percepção que as pessoas de outras origens teriam menos hipóteses. Esta visão, contudo, variava entre países, indo dos 46% na Alemanha aos 88% na Dinamarca. Portugal registava 48%.

Prevalência, nos cidadãos comunitários residentes, da percepção de que uma pessoa 'não branca' teria menos hipóteses de contratação, formação ou promoção na UE 27 em 2006



Fonte: Eurobarómetro Especial n.º 263.

Em 2006 o Eurobarómetro Especial 263 colocava novamente uma pergunta sobre este tema,⁴ mas desta vez foi contrastada a probabilidade de pessoas 'não brancas' – em competição com pessoas 'brancas' igualmente qualificadas – conseguirem um emprego, serem selecionadas para uma formação ou serem promovidas. Apesar desta e outras diferenças significativas na formulação da pergunta, observou-se serem então também quase três quintos (59%) do total os cidadãos comunitários a pensar que pessoas 'não brancas' teriam menos hipóteses. Em quatro desses países – Roménia, Lituânia, Reino Unido e Estónia – a opinião prevalente era de que haveria igualdade de oportunidades. Nos restantes 23 países os cidadãos comunitários achavam que as pessoas 'não brancas' teriam menos hipóteses no mercado de trabalho. Os países nos quais esta percepção era prevalente entre os cidadãos comunitários variavam, contudo, entre 44% na Irlanda e 76% na França. Em Portugal eram então 57% os cidadãos comunitários a pensar que pessoas 'não brancas' teriam menos hipóteses nas circunstâncias referidas.

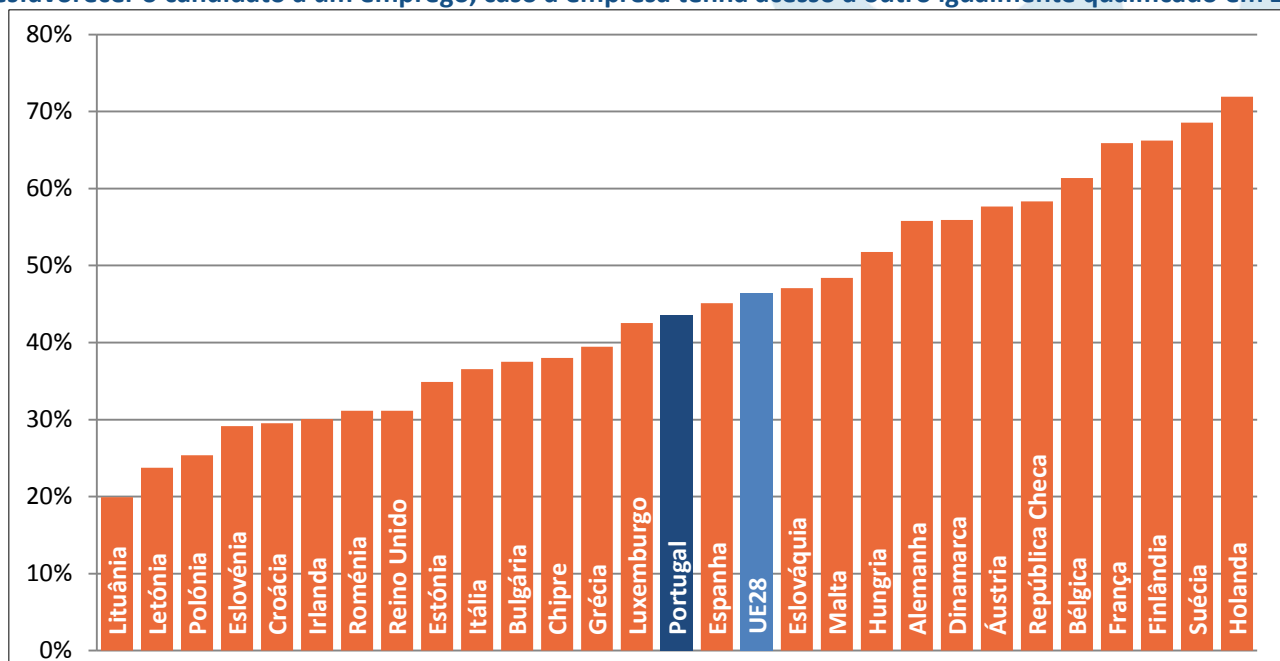
⁴ A formulação utilizada em Portugal foi: "Diria que com qualificações ou diplomas equivalentes, as seguintes pessoas têm menos hipóteses, as mesmas hipóteses ou mais hipóteses que os outros para conseguir um emprego, uma formação ou de serem promovidos? Uma pessoa não branca em relação a uma pessoa branca."

Independentemente de os países em concreto terem participado no estudo, os dados de seguida apresentados para a UE devem ser interpretados tendo em conta a evolução da mesma em termos dos seus sucessivos alargamentos, visto que é assim que são calculados e apresentados nos relatórios originais. Deste modo, os dados relativos à média da União Europeia recolhidos em 2006 dizem respeito à UE 25, os recolhidos em 2008, 2009 e 2012 à EU 27, e os recolhidos em 2015 à EU 28.

O Eurobarómetro Especial n.º 263 de 2006 foi o último no qual foi colocada uma pergunta nestes termos (menos, as mesmas ou mais hipóteses). Todavia, foi também o primeiro no qual se perguntou se no contexto de um processo de recrutamento a cor de pele ou a origem étnica podem desfavorecer um candidato.⁵

Constata-se que em 2015, 46% dos cidadãos comunitários residentes em Estados-membros da UE consideravam que a cor da pele ou origem étnica poderiam desfavorecer um candidato a emprego. Esta opinião não evoluiu de forma linear ao longo do período durante o qual o Eurobarómetro a tem vindo a recolher. Na generalidade da UE, esteve em queda de 2006 até 2009, tendo perdido sete pontos percentuais nesse período. Desde 2009, contudo, inverteu a tendência e começou uma recuperação que a fez ganhar oito pontos percentuais até 2015. Em 2015 Portugal situa-se ligeiramente aquém da média dos países da UE28, com 44%.

Prevalência, nos cidadãos comunitários, da percepção de que a 'cor de pele' ou a 'origem étnica' pode desfavorecer o candidato a um emprego, caso a empresa tenha acesso a outro igualmente qualificado em 2015

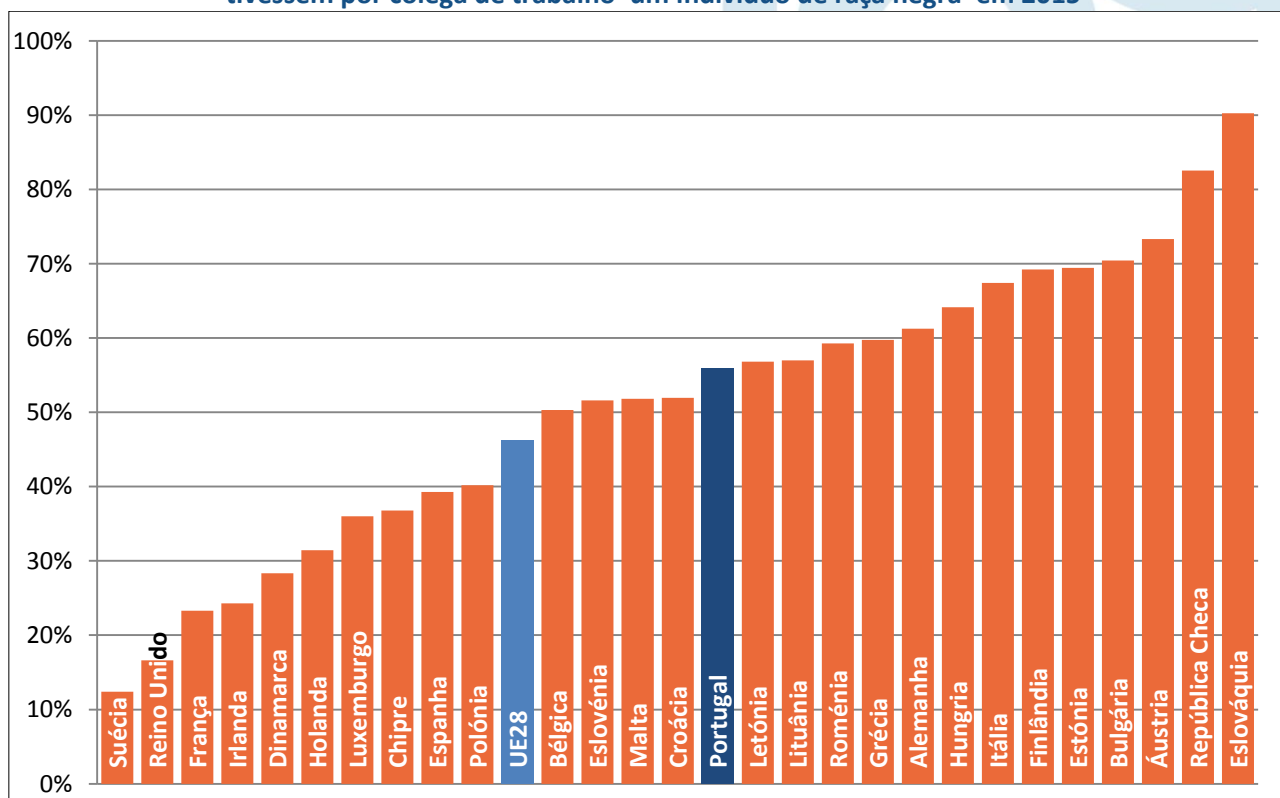


Fonte: Eurobarómetro Especial n.º [437](#).

⁵ A formulação utilizada em Portugal em 2015 foi: “Em Portugal, quando uma empresa pretende contratar alguém e a sua escolha recai sobre dois candidatos com iguais competências e qualificações, quais dos seguintes critérios podem, em sua opinião, desfavorecer um candidato? A cor de pele ou a origem étnica do candidato.”

Em 2015 foi ainda perguntado em que medida se sentiriam confortáveis com terem como colega de trabalho 'um indivíduo de raça negra'.⁶ A resposta era dada numa escala de um a dez em que só este número significava estar o respondente 'totalmente à vontade'. Observa-se que no conjunto da UE (28 países) menos de metade dos cidadãos estaria totalmente à vontade face à perspectiva de ter como colega 'um indivíduo de raça negra'. No que toca a respostas a esta pergunta, a variação em termos de países é muito grande, indo desde os 12% de cidadãos comunitários que não se sentiriam totalmente confortáveis na Suécia a 83% na República Checa e mesmo 90% na Eslováquia. Em Portugal foram 56% os cidadãos comunitários a responder não se sentir totalmente à vontade.

Prevalência, nos cidadãos comunitários residentes, da perceção de que experienciariam desconforto caso tivessem por colega de trabalho 'um indivíduo de raça negra' em 2015



Fonte: Eurobarómetro Especial n.º [437](#).

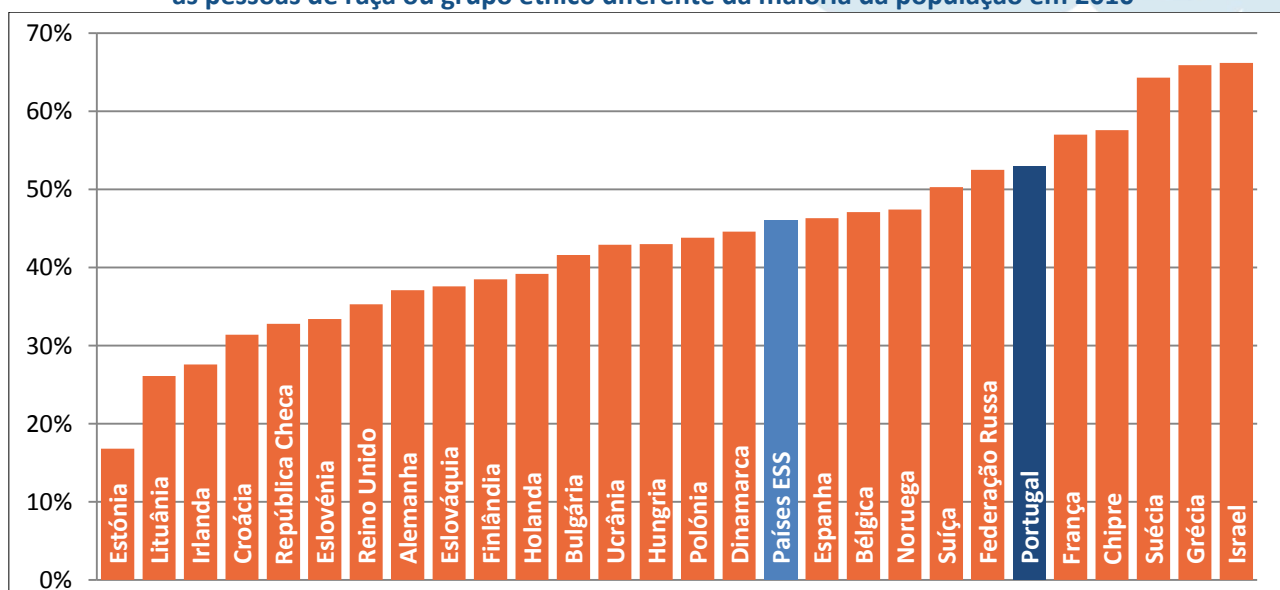
⁶ A formulação utilizada em Portugal foi: "Independentemente de estar ou não a trabalhar, diga-me, por favor, utilizando uma escala de 1 a 10, em que medida se sentiria confortável caso um dos seus colegas de trabalho pertencesse a cada um dos grupos seguintes. '1' significa que 'não se sentiria nada confortável' e '10' que se sentiria 'totalmente confortável'. Um indivíduo de raça negra."

2.3 Perceções de discriminação face à justiça

Sendo a discriminação contra as normas da sociedade, é fundamental que as pessoas potencialmente discriminadas possam ter confiança no sistema de justiça de modo a poderem utilizá-lo para fazerem valer os seus direitos. Nesse sentido, a relação entre as categorias discriminadas com a polícia e os tribunais vai de algum modo enformar o uso que aquelas poderão fazer destes últimos. Nesse sentido, o ESS de 2010 incluiu perguntas sobre a perceção da relação entre estas categorias e aquelas instituições que o presente subcapítulo analisa.

A quinta vaga do ESS, realizada em 2010, incluiu um módulo sobre justiça que explorou esta questão tanto ao nível da polícia como ao nível dos tribunais. No que respeita à polícia, foi pedido à generalidade da população que considerasse um cenário em que as vítimas de um crime iriam apresentar queixa e a polícia as poderia tratar ou não de forma diferenciada conforme a sua 'raça ou grupo étnico'.⁷ Na generalidade dos países que participaram nesta vaga do ESS quase metade das pessoas (46%) tinha a perceção de que as pessoas de 'raça ou grupo étnico' diferente da maioria da população residente no respetivo país seriam pior tratadas pela polícia. Na Suécia (64%), Grécia (66%), e Israel (66%) chegavam a ser cerca de duas em cada três as pessoas que tinham esta perceção. Por outro lado, os países onde se revelou menos prevalente foram a Estónia, a Lituânia, e a Irlanda, com valores de 17%, 26%, e 28%, respetivamente. Portugal situava-se em 2010 acima da média dos países participantes no ESS, com 53%.

Prevalência, na população residente, da perceção de que a polícia trata pior as pessoas de raça ou grupo étnico diferente da maioria da população em 2010

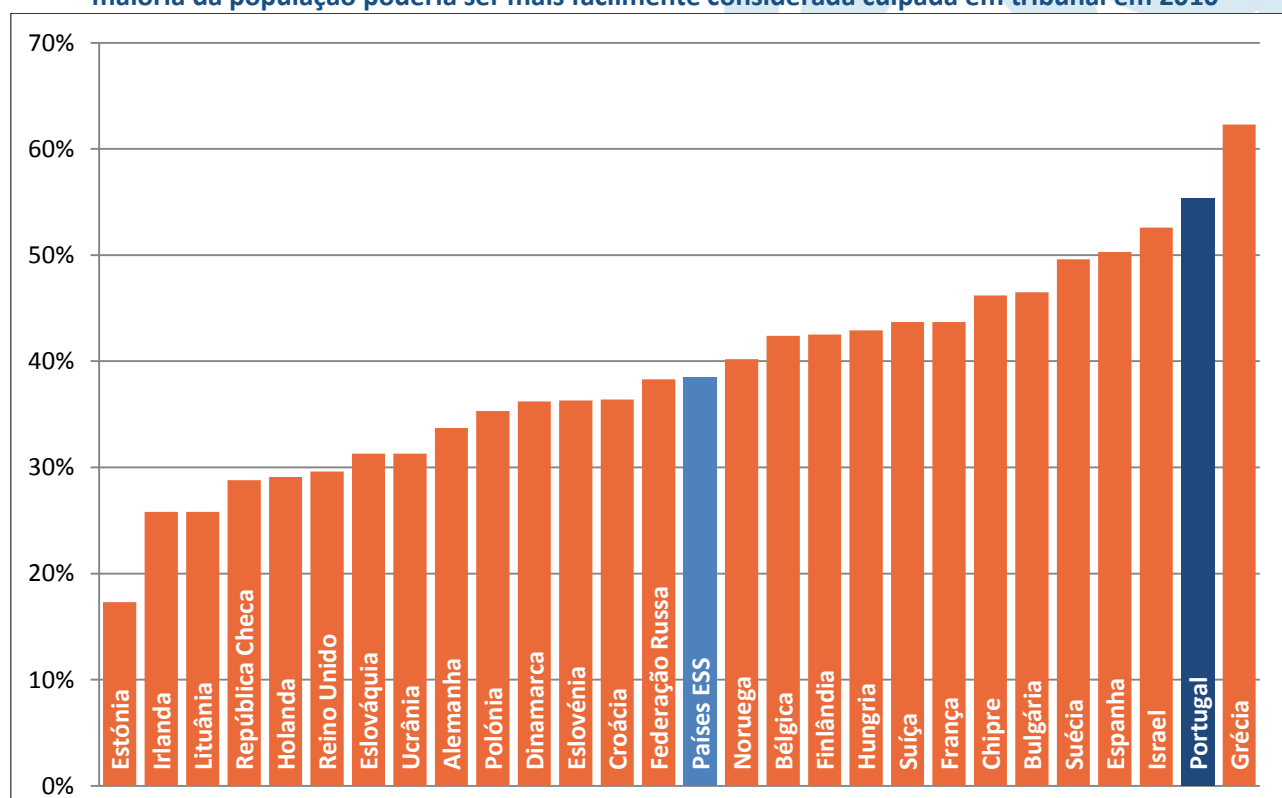


Fonte: [Inquérito Social Europeu](#).

⁷ A formulação utilizada em Portugal foi: "Quando as vítimas de um crime vão à polícia apresentar queixa, acha que a polícia trata pior algumas pessoas por causa da raça ou grupo étnico a que pertencem, ou acha que trata todas da mesma maneira? Por favor utilize este cartão para responder." As opções de resposta oferecidas eram "Trata pior as pessoas de raça ou grupo étnico diferente da maioria dos portugueses", "Trata pior as pessoas da mesma raça ou grupo étnico que a maioria dos portugueses", e "Trata todas as pessoas da mesma maneira, seja qual for a sua raça ou grupo étnico".

Já em relação aos tribunais, a percepção de que estes oferecem um tratamento equitativo independentemente da 'raça ou grupo étnico'⁸ no conjunto dos países que integrou o ESS de 2010 foi de 39%. Este valor geral é, contudo, formado em função de contributos díspares dos diversos países participantes no inquérito. Assim, Espanha (50%), Israel (53%), Portugal (55%), e Grécia (62%) surgiam então como países nos quais a maioria da população percecionava que a pessoa de 'raça ou grupo étnico' diferente da maioria poderia ser mais facilmente considerada culpada.

Prevalência, na população residente, da percepção de que uma pessoa de raça ou grupo étnico diferente da maioria da população poderia ser mais facilmente considerada culpada em tribunal em 2010



Fonte: [Inquérito Social Europeu](#).

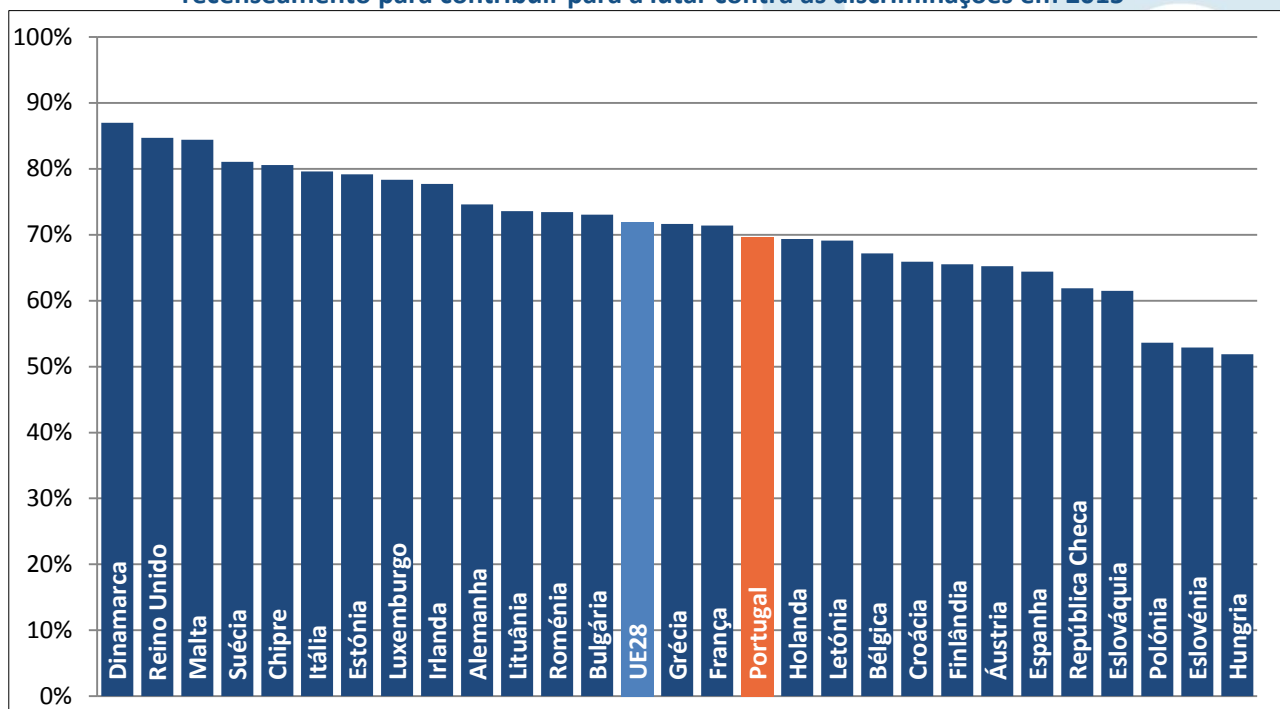
⁸ A formulação utilizada em Portugal foi: "Imagine agora que duas pessoas de diferentes raças ou grupos étnicos vão a tribunal, acusadas de um crime idêntico que não cometeram. Escolha uma resposta deste cartão para indicar qual dessas pessoas pensa que poderia ser mais facilmente considerada culpada." As opções de resposta oferecidas eram "A pessoa de raça ou grupo étnico diferente da maioria dos portugueses poderia ser mais facilmente considerada culpada", "A pessoa da mesma raça ou grupo étnico que a maioria dos portugueses poderia ser mais facilmente considerada culpada", e "Ambas poderiam ser consideradas culpadas com a mesma facilidade"

3. Apoio a políticas antidiscriminação

Face ao cenário que traça a análise das perceções sobre discriminação nos países da União Europeia, importa apurar o que se poderá fazer, ao nível de políticas públicas no sentido de uma maior equidade.

Uma forma de monitorizar a discriminação que tem sido proposta passa pela recolha de informação estatística sobre origem étnica da população. Dois Eurobarómetros especiais – um em 2006 e outro em 2015 – incluíram uma pergunta na qual se questionava o público face à sua favorabilidade com que vê a recolha desta informação nos recenseamentos da população.⁹ Tal como a monitorização dos processos de recrutamento, esta medida colhe opiniões favoráveis de mais de sete em cada dez pessoas (72%). Contudo, neste caso a tendência de evolução é mais subtil e negativa, tendo decaído três pontos percentuais no conjunto da UE desde 2006. Em 2015, no Reino Unido e na Irlanda mais de nove em cada dez pessoas apoiam este tipo de medida – em Portugal eram sete em cada dez – e mesmo nos países cujos residentes lhe são menos favoráveis – Polónia, Eslovénia, e Hungria – ainda assim mais de cinco em cada dez pessoas são a favor da recolha de dados.

Favorabilidade a comunicar, de forma anónima, informação sobre a sua origem étnica no âmbito de um recenseamento para contribuir para a lutar contra as discriminações em 2015

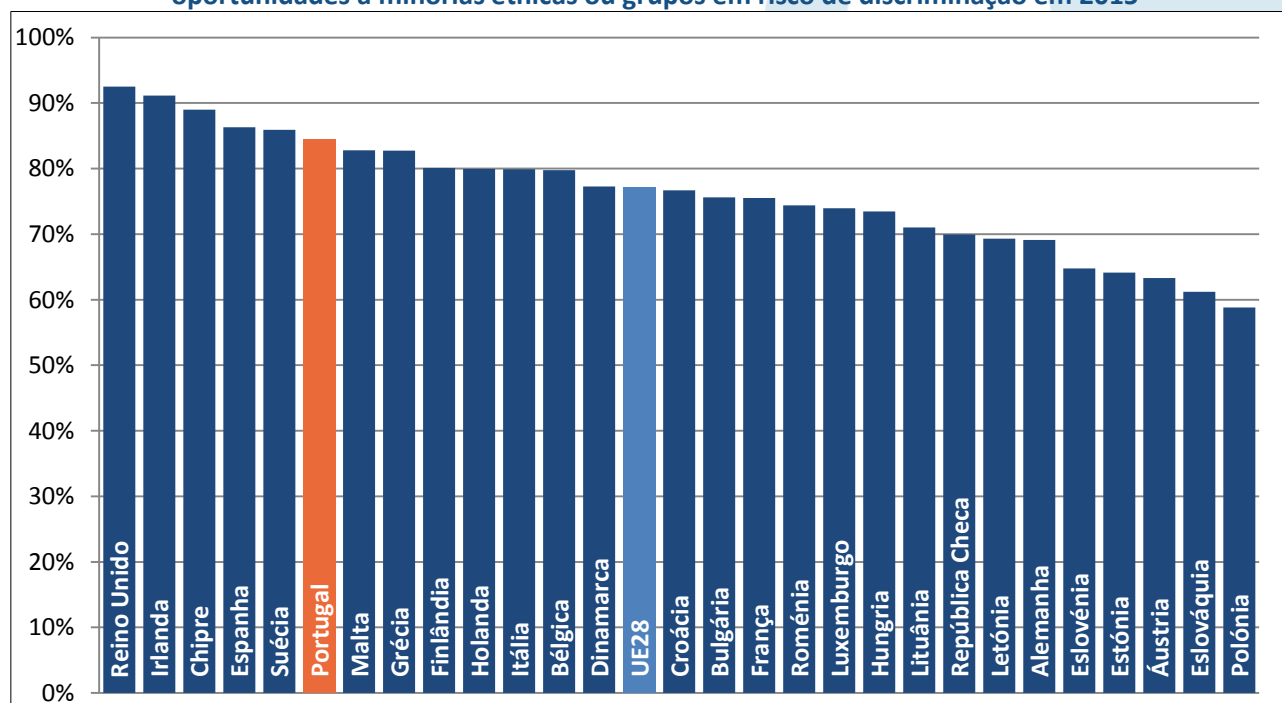


Fonte: Eurobarómetros Especiais n.ºs [263](#) e [437](#).

⁹ Em Portugal a formulação utilizada em 2015 foi: “É a favor ou contra comunicar, de forma anónima, uma informação sobre a sua origem étnica no âmbito de um recenseamento, se isso contribuísse para lutar contra as discriminações em Portugal?”

Noutra vertente, a medida de fomento à diversidade no contexto laboral que historicamente tem sido vista de forma mais favorável é a monitorização da discriminação no recrutamento.¹⁰ Em todos os Eurobarómetros Especiais nos quais esta informação foi recolhida, mais de dois terços da população mostraram-se favoráveis (total + tendencial) à sua implementação. No último ano para o qual há dados, o valor de favorabilidade registado para a UE é de quase oito em cada dez pessoas (77%). No Reino Unido, Irlanda, e Chipre cerca de nove em cada dez pessoas são favoráveis a esta monitorização. Em Portugal eram 84%. Mesmo nos países onde esta favorabilidade é mais baixa, nomeadamente a Estónia, Áustria, Eslováquia, e Polónia, são ainda assim cerca de seis pessoas em cada dez a pronunciarem-se a seu favor. Entre 2008 e 2015 a favorabilidade a este tipo de medida na UE aumentou sete pontos percentuais. Os maiores aumentos em Estados-membros concretos foram em Malta (+23 pontos percentuais), no Reino Unido e na Espanha (+15 pontos percentuais em cada). Por outro lado, há países cuja evolução foi no sentido contrário à tendência geral, como é o caso da Estónia (-12 pontos percentuais), e da Polónia (menos oito pontos percentuais). Portugal subiu nove pontos percentuais entre 2008 e 2015.

Favorabilidade à monitorização dos procedimentos de recrutamento como forma a assegurar igualdade de oportunidades a minorias étnicas ou grupos em risco de discriminação em 2015

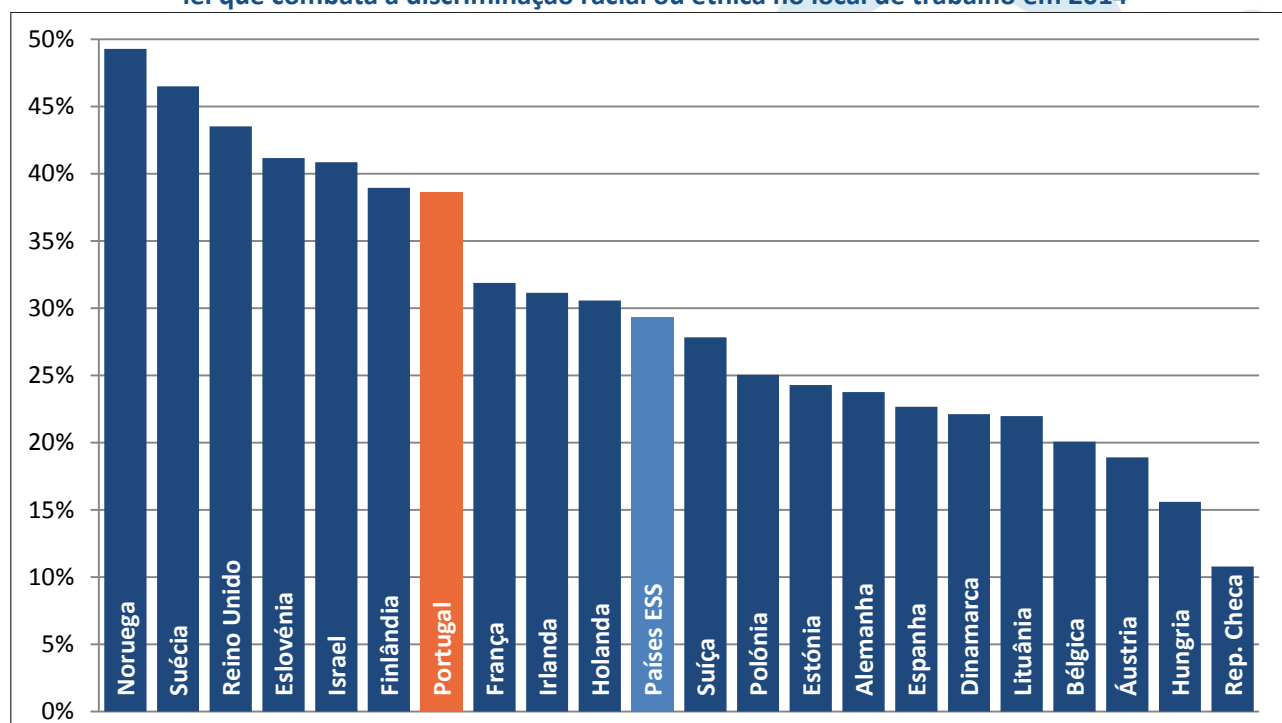


Fonte: Eurobarómetros Especiais n.º [437](#).

¹⁰ A formulação utilizada em Portugal em 2015 foi: “Em que medida é a favor ou contra as seguintes medidas no local de trabalho para fomentar a diversidade? Monitorizar os procedimentos de recrutamento de forma a assegurar que os candidatos de grupos em risco de discriminação tenham as mesmas oportunidades dos outros candidatos com igual competência e qualificações.”

Nas vagas de 2002 e 2014 do ESS foi perguntado às pessoas se achavam bom ou mau para um país ter uma lei que combata a discriminação racial ou étnica no local de trabalho.¹¹ Em 2014 quase três em cada dez (29%) pessoas residentes nos países participantes no ESS consideravam ser extremamente bom para o país em que residiam ter uma tal política. No entanto, havia divergências entre países concretos: na Noruega, Suécia, Reino Unido, Eslovénia, e Israel eram mais de quatro em cada dez pessoas a pensar deste modo, mas na Áustria, Hungria, e República Checa eram menos de duas em cada dez. Em Portugal eram quase quatro em dez (39%). Em termos evolutivos, o valor geral registado em 2014 representava uma subida de cinco pontos percentuais face ao registado em 2002. Mas esse crescimento resultava da combinação de movimentos no sentido de um maior apreço por estas políticas em países como a Noruega (+24 pontos percentuais), a Eslovénia (+23 pontos percentuais) e o Reino Unido (+20 pontos percentuais) e de movimentos de sentido inverso em países como Israel (-11 pontos percentuais), Áustria (-8 pontos percentuais), Hungria e República Checa (ambos com -7 pontos percentuais). Portugal desceu seis pontos percentuais, entre 2002 e 2014 no apoio a este tipo de leis.

Prevalência, na população residente, da opinião de que é extremamente bom para o país ter uma lei que combata a discriminação racial ou étnica no local de trabalho em 2014



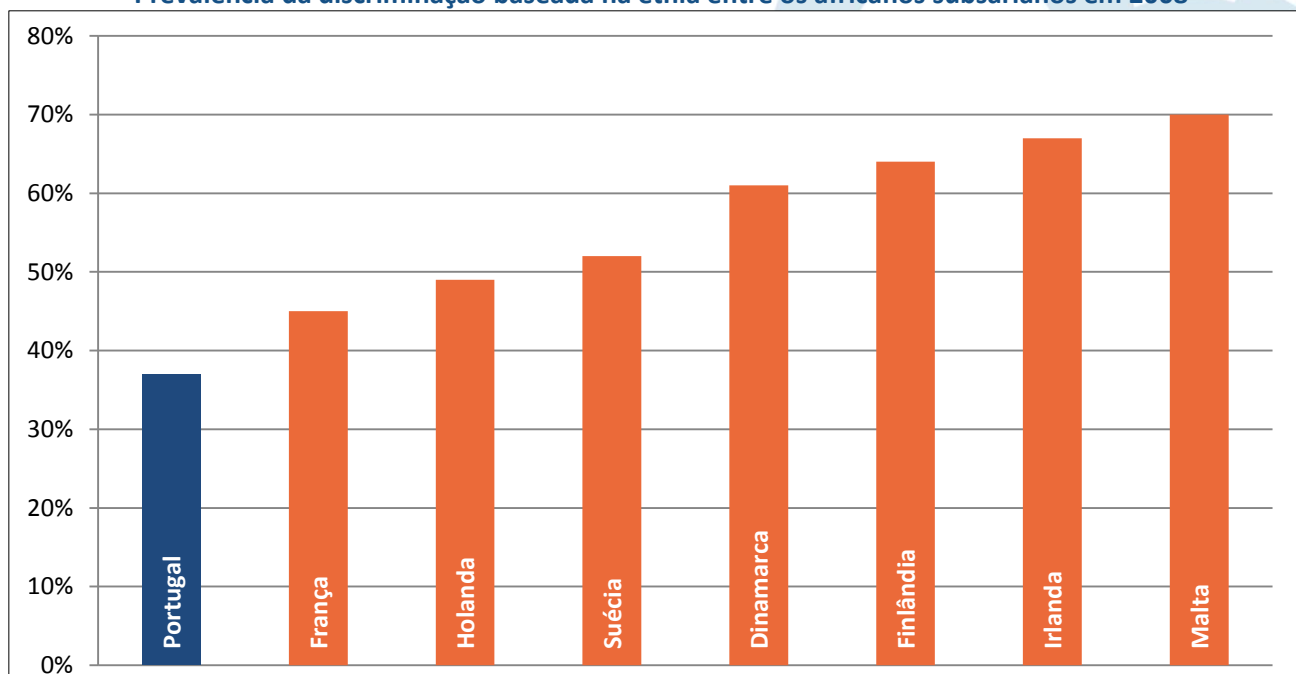
Fonte: [Inquérito Social Europeu](#).

¹¹ Em Portugal a formulação utilizada: “Diga se acha bom ou mau para um país ter uma lei que combata a discriminação racial ou étnica no local de trabalho. Use, por favor, este cartão.” As opções de resposta oferecidas iam de “extremamente mau” a “extremamente bom”.

4. Experiências pessoais de discriminação

Passando agora às experiências efetivas de discriminação sofrida, o primeiro EU-MIDIS de 2008 permite entrever o que se passa com as pessoas que se autoidentificam como africanas subsarianas nos diversos países (embora toda a UE28 tenha participado neste inquérito, os imigrantes subsarianos apenas foram inquiridos na Dinamarca, Finlândia, França, Holanda, Irlanda, Malta, Portugal, e Suécia). Estas pessoas reportam prevalências de discriminação baseada na etnia durante os cinco anos anteriores¹² que variam entre 37% em Portugal e 70% em Malta. A situação que transparece das entrevistas de africanos subsarianos em Portugal situa-se, aliás, oito pontos percentuais aquém da segunda mais favorável, a da França, onde 45% dos africanos subsarianos mencionam situações deste tipo. Em crescendo, logo adiante dos africanos subsarianos residentes na França, encontramos os que vivem na Holanda (49%) e na Suécia (52%). Nove pontos percentuais acima, com uma prevalência de discriminação nos últimos 5 anos declarada de 61%, surgem os africanos subsarianos residentes na Dinamarca. Daí em diante, a progressão faz-se de três em três pontos percentuais, sendo as prevalências de discriminação relatada pela população alvo na Finlândia, Irlanda e Malta de, respetivamente, 64%, 67%, e 70%.

Prevalência da discriminação baseada na etnia entre os africanos subsarianos em 2008

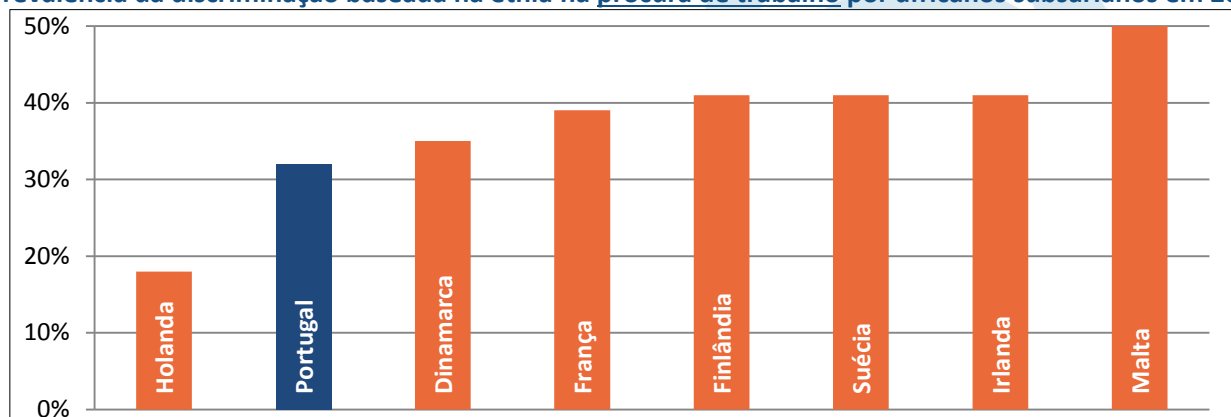


Fonte: [Inquérito sobre Minorias e Discriminação na União Europeia](#).

¹² As perguntas sobre a prevalência de discriminação cujos resultados de seguida analisamos incidiam em nove domínios diferentes e tinham, em tradução livre e selecionando como exemplo o texto relativo à procura de trabalho, a seguinte formulação: “Durante os últimos cinco anos, [ou desde que chegou, caso esteja no país há menos de 5 anos], alguma vez foi discriminad@ ao procurar trabalho remunerado em [nome do país] por causa da sua origem imigrante ou pertença minoritária?”.

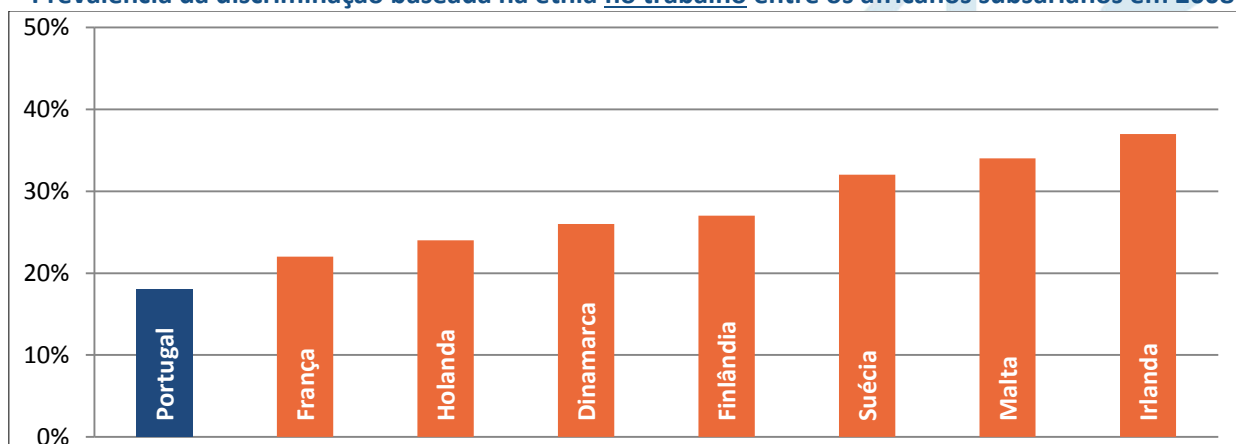
Em termos de domínios concretos de discriminação, nesta edição do EU-MIDIS e para os africanos subsarianos os mais relevantes foram: a procura de trabalho; o trabalho; e os cafés, restaurantes e bares. Outros domínios contemplados eram: habitação; serviços de saúde; serviços sociais; educação; lojas; e bancos. Quanto à discriminação sofrida durante a busca de trabalho, há consideráveis diferenças entre os países nos quais foram entrevistados africanos subsarianos: enquanto na Holanda foram quase dois em cada dez (18%) os africanos subsarianos que, tendo procurado trabalho, sofreram discriminação nesta área, em Malta tal tinha acontecido a cinco em cada dez (50%) africanos subsarianos; o valor apurado para Portugal foi 32%.

Prevalência da discriminação baseada na etnia na procura de trabalho por africanos subsarianos em 2008



Fonte: [Inquérito sobre Minorias e Discriminação na União Europeia](#).

Prevalência da discriminação baseada na etnia no trabalho entre os africanos subsarianos em 2008

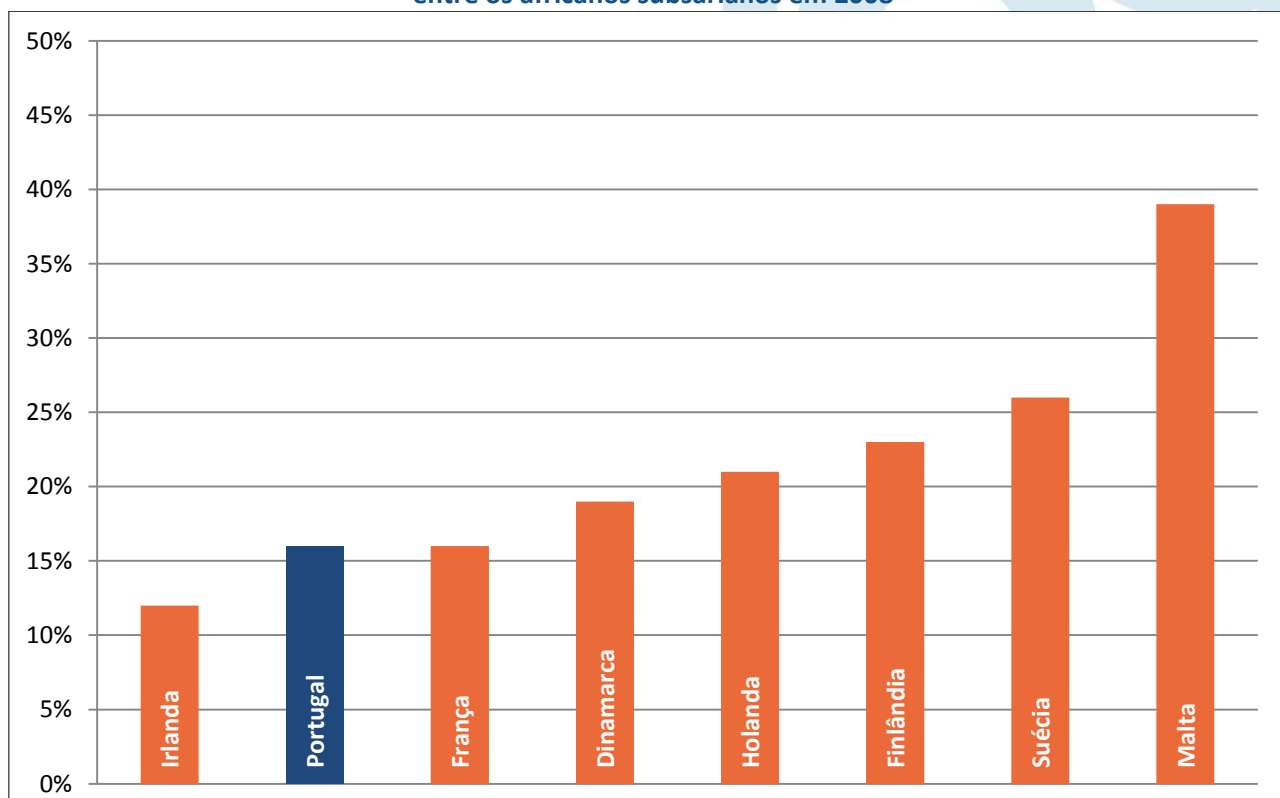


Fonte: [Inquérito sobre Minorias e Discriminação na União Europeia](#).

Já no que respeita aos africanos que efetivamente tiveram um emprego no período em análise, a discriminação em contexto laboral atingiu entre perto de um em cada cinco (18%) em Portugal e perto de dois em cada cinco (37%) na Irlanda.

Fora da esfera do trabalho, a área da vida quotidiana na qual mais experiências de discriminação são reportadas pelos africanos subsarianos corresponde a serviços como cafés, restaurantes e bares. Os valores observados neste contexto oscilam entre mais de uma em cada dez (12%) pessoas que reportam terem sido discriminadas na Irlanda a perto de quatro em cada dez (39%) em Malta. O valor para Portugal é 16% de experiências de discriminação nesta área.

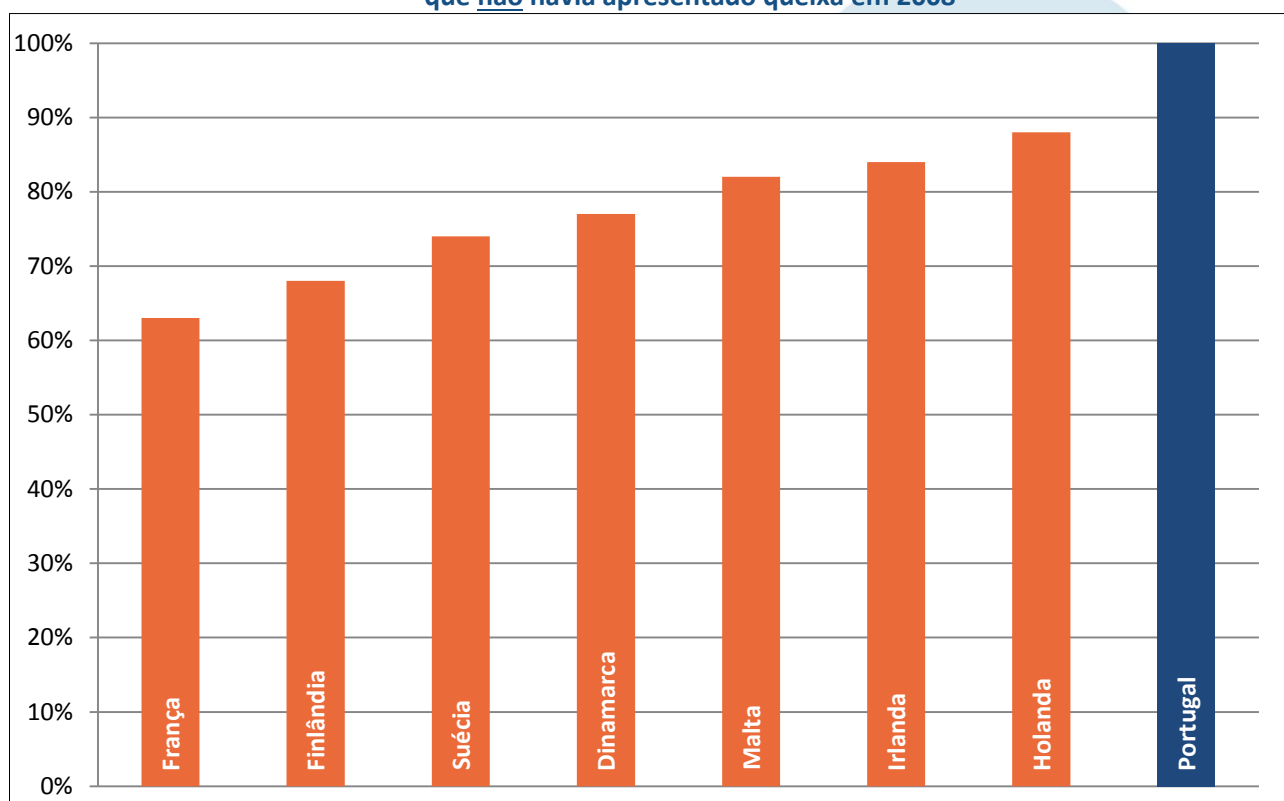
Prevalência da discriminação baseada na etnia no contexto de cafés, restaurantes e bares entre os africanos subsarianos em 2008



Fonte: [Inquérito sobre Minorias e Discriminação na União Europeia](#).

Interessa, contudo, conhecer não apenas a prevalência destas situações, mas também as respostas a que podem dar origem. Às pessoas que reportavam experiências de discriminação em cada um dos domínios era perguntado se haviam feito queixa.¹³ Segundo estes dados, os africanos subsarianos residentes em França que sofreram discriminação nos últimos 12 meses foram o grupo em análise com maior taxa de formalização de queixa: os que as apresentaram totalizam 37%, enquanto 63% não terão chegado a fazê-lo. Os dados relativos às populações da mesma origem que viviam então nos outros países nos quais a FRA as inquiriu são bastante diferentes: na Finlândia 68% dos africanos subsarianos discriminados não apresentou queixa; na Suécia foram 74%; na Dinamarca, 77%; em Malta, 82%; na Irlanda, 84%; na Holanda 88%; e em Portugal, 100%. Esta situação é transversal aos nove domínios agregados. O único domínio no qual alguns africanos subsarianos residentes em Portugal terão apresentado queixa é na saúde, mas mesmo aí a taxa de não reporte é de 99%.

Percentagem dos africanos subsarianos discriminados nos últimos 12 meses que não havia apresentado queixa em 2008

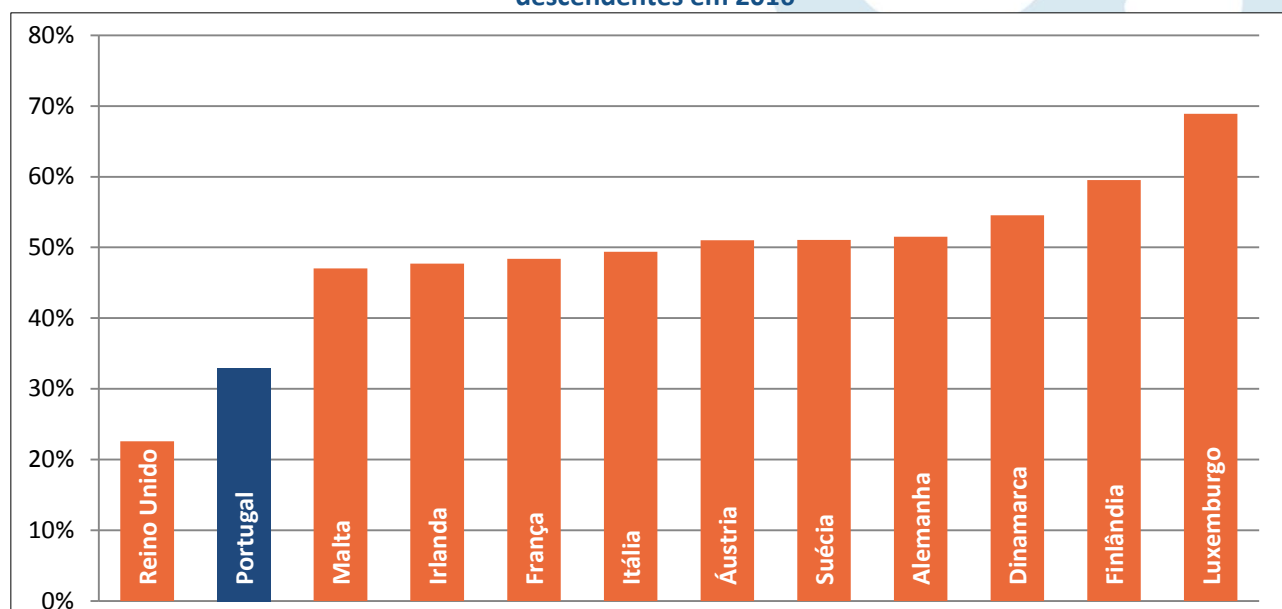


Fonte: [Inquérito sobre Minorias e Discriminação na União Europeia](#).

¹³ No caso da discriminação ao procurar trabalho, por exemplo, era pedido às pessoas que “por favor, tente lembrar-se se, da última vez que foi discriminado ao procurar emprego, o/a senhor/a ou alguma outra pessoa apresentou queixa.”

O público-alvo do EU-MIDIS de 2016 foi definido em função da nacionalidade dos respondentes e dos seus progenitores, sendo assim possível dizer que é um inquérito a imigrantes subsarianos e seus descendentes. Também o questionário sofreu uma considerável remodelação entre as duas edições do inquérito, à qual não escapou a pergunta sobre a prevalência de discriminação.¹⁴ Uma vez mais, constatamos existirem diferenças entre grupos bastante marcadas em função dos países onde residem. Os valores observados vão de uma prevalência deste tipo de experiências de 23% no Reino Unido a 69% no Luxemburgo. Os imigrantes subsarianos e seus descendentes em Portugal, com 33%, ficam imediatamente acima do Reino Unido, ainda bastante aquém dos 47% registados em Malta. Aliás, como se pode observar no gráfico, a prevalência de discriminação registada por estes imigrantes e seus descendentes neste último país define o nível para o conjunto de seis populações que se seguem – residindo, respetivamente na Irlanda, França, Itália, Áustria, Suécia e Alemanha –, as quais, embora dispostas em crescendo, pouco variam (entre menos de um a dois pontos percentuais). Entre as prevalências de discriminação registadas na Alemanha e na Dinamarca, contudo, o crescimento é já de três pontos percentuais, e a população imigrante subsariana e sua descendente na Finlândia, sucessora imediata da Dinamarca, posiciona-se cinco pontos percentuais acima daquela outra. Por último, a já referida prevalência de discriminação registada no Luxemburgo situa-se nove pontos percentuais acima da assinalada na Finlândia.

Prevalência da discriminação baseada na etnia, cor de pele ou religião entre os imigrantes subsarianos e seus descendentes em 2016

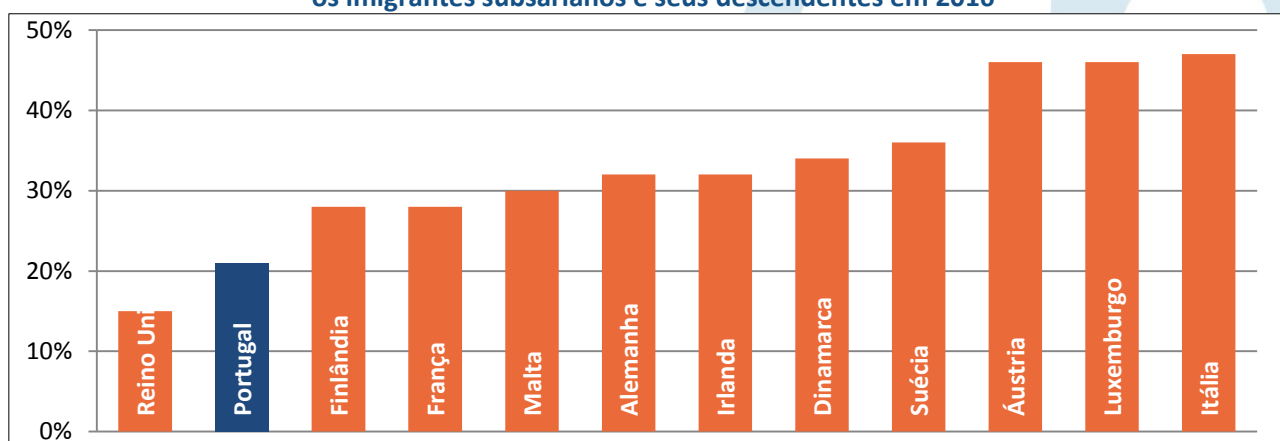


Fonte: [Inquérito sobre Minorias e Discriminação na União Europeia](#).

¹⁴ A pergunta mais similar à reportada anteriormente para o estudo de 2008 pode ser traduzida, usando como exemplo a situação em que se coloca relativamente à procura de trabalho, do seguinte modo: “Quando foi a ÚLTIMA VEZ que se sentiu discriminad@ por causa de [ADAPTAR EM FUNÇÃO DO GRUPO-ALVO a sua origem imigrante ou pertença minoritária / a sua origem cigana / o sua origem numa etnia minoritária] ao procurar trabalho?”

No segundo EU-MIDIS as áreas da vida quotidiana nas quais houve mais discriminação baseada na etnia entre os imigrantes subsarianos e seus descendentes foram a busca de trabalho, o trabalho propriamente dito, e a busca de habitação. No que respeita à primeira, no Reino Unido aproximadamente um em cada sete (15%) imigrantes subsarianos e seus descendentes haviam em 2016 sido discriminados nesse contexto, enquanto na Áustria, Luxemburgo, e Itália eram mais de três em cada sete (46%, 46% e 47%, respetivamente). Portugal registava 21%.

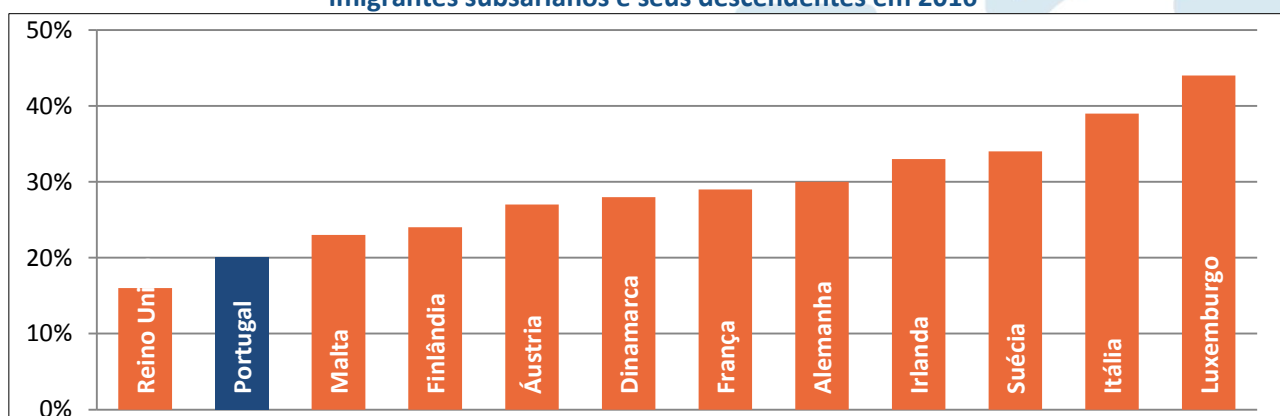
Prevalência da discriminação baseada na etnia, cor de pele ou religião, no contexto da busca de trabalho, entre os imigrantes subsarianos e seus descendentes em 2016



Fonte: [Inquérito sobre Minorias e Discriminação na União Europeia](#).

No contexto do trabalho propriamente dito, a situação era similar. O Reino Unido destacava-se por ter níveis comparativamente baixos de discriminação neste contexto (16%), enquanto no Luxemburgo mais de três em cada dez (33%) imigrantes subsarianos e seus descendentes haviam tido esse tipo de experiência nos cinco anos anteriores. Em Portugal eram dois em cada dez (20%). A principal diferença entre o contexto da procura de trabalho e o contexto laboral propriamente dito reside na queda de 19 pontos percentuais registada na Áustria a partir do momento em que a pessoa consegue efetivamente o trabalho.

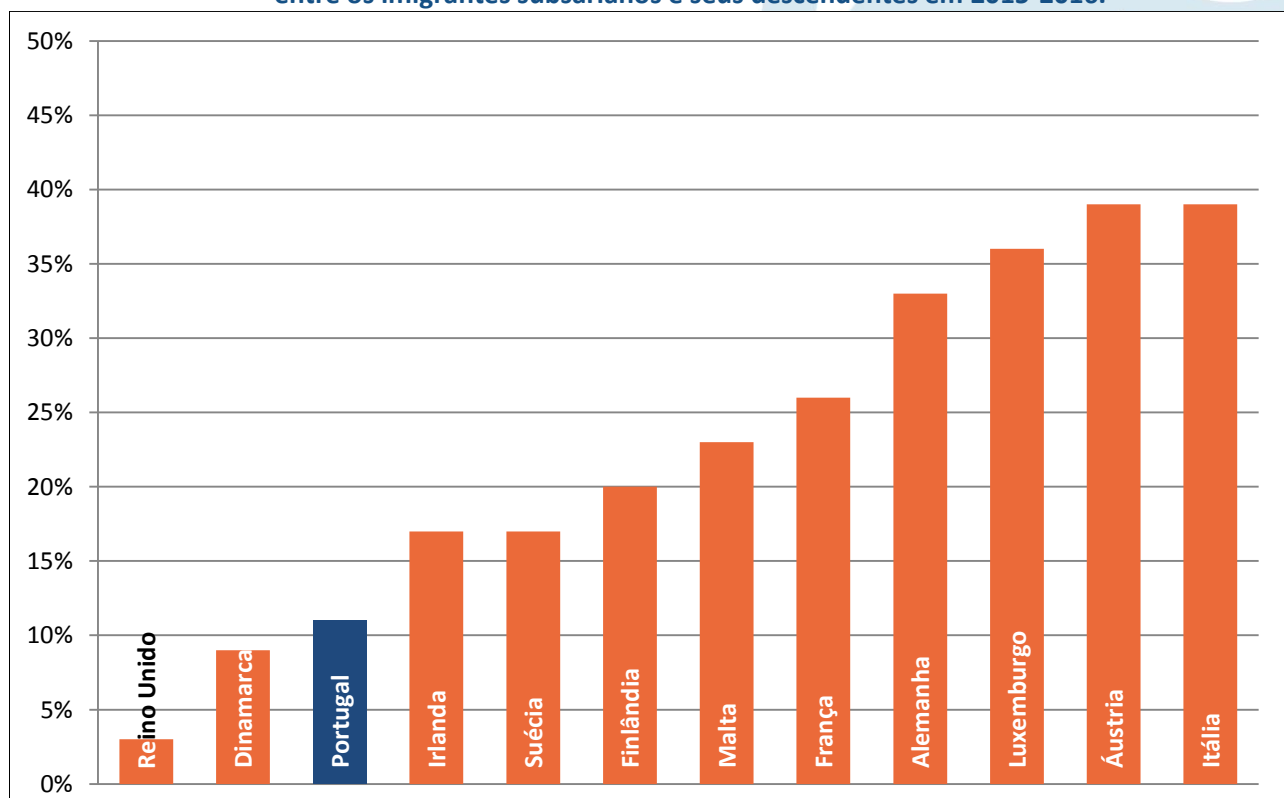
Prevalência da discriminação baseada na etnia, cor de pele ou religião, no contexto do trabalho, entre os imigrantes subsarianos e seus descendentes em 2016



Fonte: [Inquérito sobre Minorias e Discriminação na União Europeia](#).

A terceira área da vida quotidiana na qual se registou mais discriminação neste segundo inquérito EU-MIDIS foi a busca de habitação. Neste caso destaca-se o facto de a prevalência da discriminação baseada na etnia, cor de pele ou religião que incide sobre os imigrantes subsarianos e seus descendentes neste domínio ser de apenas 3% no Reino Unido. Já na Itália e na Áustria, o mesmo tipo de discriminação atinge quase duas em cada cinco (39%) destas pessoas. Em Portugal o valor registado é de 11%.

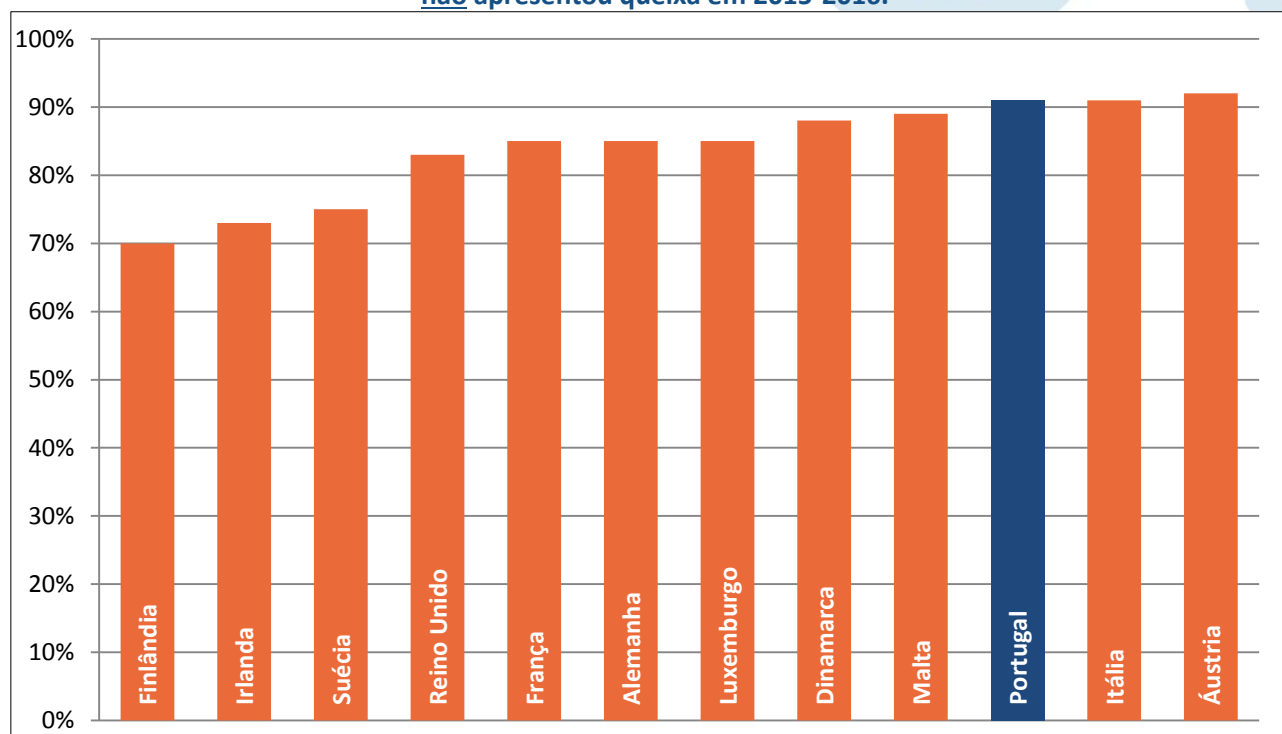
Prevalência da discriminação baseada na etnia, cor de pele ou religião, no contexto da busca de habitação, entre os imigrantes subsarianos e seus descendentes em 2015-2016.



Fonte: [Inquérito sobre Minorias e Discriminação na União Europeia](#).

No que toca à apresentação de queixas,¹⁵ constata-se que em nenhum dos países mais de 30% dos imigrantes africanos subsarianos e seus descendentes discriminados apresentou queixa, correspondendo este valor aos residentes na Finlândia, onde 70% não apresentaram queixa. Os residentes na Irlanda e na Suécia têm valores de não reporte superiores mas ainda similares – nomeadamente 73% e 75%, respetivamente –, mas os restantes nove grupos de imigrantes inquiridos – residindo, em crescendo da grandeza em questão, no Reino Unido, França, Alemanha, Luxemburgo, Dinamarca, Malta, Portugal, Itália, e Áustria – apresentam valores que começam por dar um salto de oito pontos percentuais e depois vão paulatinamente subindo dos 83% aos 92%. É ainda de notar que a FRA assinala que os resultados para Portugal e Itália têm pouca fidedignidade, uma vez que são baseados em apenas de 20 a 49 observações.

Percentagem dos imigrantes africanos subsarianos e seus descendentes discriminados nos últimos 5 anos que não apresentou queixa em 2015-2016.



Fonte: [Inquérito sobre Minorias e Discriminação na União Europeia](#).

¹⁵ A pergunta utilizada nesta edição do inquérito foi: “Da última vez que se sentiu discriminad@ por causa da sua origem étnica ou imigrante no [domínio], @ Sr./Sra. Reportou o incidente ou fez queixa?”

5. Conclusões

Em suma, os países que se destacam por terem uma maior proporção de pessoas que se consideram parte de um grupo discriminado são a França, o Reino Unido, a Islândia, e Israel. Em termos de tendência, esta é muito subtil e a percepção de que se pertence a um grupo discriminado só sobe claramente, entre 2002 e 2016, na Bélgica e em Israel. Por contraste, Portugal surge no grupo dos cinco países com menor proporção de pessoas a considerarem-se parte de um grupo discriminado.

Quanto às razões da percepção do grupo ser discriminado, os inquiridos apontam mais frequentemente a nacionalidade e a 'cor ou raça' do que o 'grupo étnico'. A Itália, a Estónia, e Israel foram em 2016 os países nos quais mais inquiridos apontaram a nacionalidade como sendo razão da percepção da sua discriminação. No que toca à 'cor ou raça' e 'grupo étnico' enquanto razões, estas são apontadas muito mais na Hungria do que nos demais países europeus. Em Portugal a percepção da razão de discriminação é maior no que toca à 'nacionalidade' (13%), seguido da 'cor ou raça' (12%), e só por fim o 'grupo étnico' (8%).

A percepção de que há **discriminação laboral** era em 2002 maioritária entre os cidadãos comunitários de todos os Estados-membros à exceção do Reino Unido. A ideia de que pessoas de outra 'origem racial ou étnica' seriam discriminadas neste contexto era então particularmente prevalente nos países nórdicos (Finlândia, Suécia e Dinamarca). Em 2006 identificaram-se tendências semelhantes no conjunto da UE: na Suécia, Espanha, Bélgica, Finlândia, e França havia então mais de sete em cada dez pessoas a perceberem como menores as hipóteses profissionais de uma 'pessoa não branca' igualmente qualificada. Uma outra pergunta, incluída mais regularmente, questiona se no contexto de um processo de recrutamento a cor de pele ou a origem étnica podem desfavorecer um candidato. Em 2015 teve, para o conjunto da UE, o valor mais alto de sempre: na França, Finlândia, Suécia, e Holanda havia cerca de sete em cada dez pessoas a ter esta percepção (em Portugal eram cerca de quatro em cada dez pessoas). Focando-se não já na forma como percebem a sua sociedade mas sim nos seus próprios sentimentos, mais de metade dos cidadãos comunitários admite que não se sentiria totalmente confortável em ter por colega de trabalho 'um indivíduo de raça negra'. Os valores mais altos foram alcançados na República Checa e na Eslováquia com mais de oito e mesmo mais de nove em cada dez pessoas (em Portugal identificaram-se seis em cada dez pessoas).

No que toca a **discriminação na esfera da justiça**, a percepção do conjunto da população europeia residente face à atuação da polícia quando as vítimas são 'de raça ou grupo étnico diferente' inclina-se ligeiramente no sentido de antecipar um tratamento pior (em Portugal, 53% da população tem esta percepção). Na Suécia, Grécia e Israel são mesmo cerca de dois terços da população a ter esta percepção. Quanto aos tribunais, mais de metade da população residente no conjunto dos países participantes no ESS percebe-os como justos, mas na Espanha, Israel, Portugal e Grécia a situação inverte-se e há uma maioria de pessoas que considera que um acusado de um crime que não cometeu, de 'raça ou grupo étnico diferente', poderia ser mais facilmente considerado culpado.

Ao nível das **políticas antidiscriminação** constata-se que em 2015 quase quatro em cada cinco cidadãos comunitários residentes em países da UE eram favoráveis a que se proceda à monitorização dos procedimentos de recrutamento de forma a assegurar que os candidatos de grupos em risco de discriminação tenham as mesmas oportunidades dos outros candidatos com igual competência e qualificações. A tendência registada para a evolução deste valor é de crescimento, tendo aumentado sete pontos percentuais desde 2008. Os valores

de favorabilidade mais baixos, mas ainda assim superiores a seis pessoas em cada dez, foram registados na Estónia, Áustria, Eslováquia, e Polónia. A existência de leis que combatam a discriminação racial ou étnica no local de trabalho é vista como extremamente boa por quase três em cada dez pessoas no conjunto de países participantes no ESS, existindo uma tendência para o crescimento desta proporção que se expressou numa variação de mais cinco pontos percentuais entre 2002 e 2014 e é protagonizada pela Noruega, a Eslovénia e o Reino Unido. Em Portugal 84% dos inquiridos mostram-se favoráveis à monitorização dos procedimentos de recrutamento (representando este valor uma subida de nove pontos percentuais face a 2008), identificam-se ainda 39% de inquiridos que defendem que é extramente bom para o país ter uma lei que combate a discriminação racial ou étnica no local de trabalho (embora este valor represente uma quebra de 6 pontos percentuais face a 2008).

A **recolha de dados de origem étnica** da população por via de recenseamentos também é vista de forma favorável na maioria dos países da União Europeia, embora com uma tendência de evolução negativa entre 2006 e 2015, sendo que na Dinamarca, Reino Unido e Malta mais de oito em cada dez pessoas lhe são favoráveis. Neste âmbito Portugal acompanha a média dos países da União Europeia com cerca de 70% dos inquiridos a declararem-se favoráveis a comunicar de forma anónima informação sobre a sua origem étnica no âmbito de um recenseamento para contribuir para a luta contra as discriminações.

Por fim, ao nível das **experiências de discriminação**, as duas edições do EU-MIDIS evidenciam que a experiência de discriminação era familiar para pelo menos uma em cada três pessoas que se identificam como africanas subsarianas em 2008 (primeiro EU-MIDIS) e para pelo menos uma em cada cinco pessoas que são naturais da África subsariana ou têm pelo menos um progenitor com essa origem em 2016 (segundo EU-MIDIS). Em determinados países, tanto numa edição do inquérito como noutra, a discriminação pode afetar até cerca de sete em cada dez pessoas. No entanto, apenas uma minoria das pessoas vitimadas (no máximo uma em cada três na primeira edição e três em cada dez na segunda) chegam a apresentar queixa, estando Portugal entre os países onde menor percentagem de inquiridos vítimas de discriminação reportam ter formalizado uma queixa (apenas 9%).